



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>323/2024</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>	
Título	Resolução nº 1/2024 - Divulga preco leite longa vida UHT - dezembro 2023 - DERAL	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	
Órgão	<a href="#">SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento</a>	Resolução-EX (Gratuita)	
Depositário	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	<a href="#">001 Divulga preco leite longa vida UHT - dezembro 2023 - DERAL.pdf</a> 76,80 KB	
E-mail	mercia@seab.pr.gov.br		
Enviada em	03/01/2024 09:23		
Data de publicação			
04/01/2024 Quinta-feira		Gratuita	Aprovada 03/01/24 09:42
			N° da Edição do Diário: 11571
<b>Histórico</b>			
<b>TRIAGEM REALIZADA</b>			
<b>Rascunho Gravado</b>		<a href="#">MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</a>	03/01/24 09:23
<b>Matéria Enviada</b>		<a href="#">MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</a>	03/01/24 09:23
<b>Triagem Realizada</b>		<a href="#">usuário DIOE</a>	03/01/24 09:42
04/01/2024 <b>Aprovada</b>		<a href="#">usuário DIOE</a>	03/01/24 09:42

## RESOLUÇÃO Nº 1, de 2 de janeiro de 2024.

*Divulga o preço médio mensal do leite UHT.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Divulgar o preço médio de comercialização do Leite UHT (UHT-longa vida), no âmbito do mercado atacadista do Estado do Paraná, para o mês de **dezembro de 2023**, conforme aferido para o leite longa vida integral em R\$ 3,38 (Três reais e trinta e oito centavos) por litro.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>323/2024</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>	
Título	Resolução nº 1/2024 - Divulga preco leite longa vida UHT - dezembro 2023 - DERAL	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	
Órgão	<a href="#">SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento</a>	Resolução-EX (Gratuita)	
Depositário	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	<a href="#">001 Divulga preco leite longa vida UHT - dezembro 2023 - DERAL.pdf</a> 76,80 KB	
E-mail	mercia@seab.pr.gov.br		
Enviada em	03/01/2024 09:23		
Data de publicação			
04/01/2024 Quinta-feira		Gratuita	Aprovada 03/01/24 09:42
			N° da Edição do Diário: 11571
<b>Histórico</b>			
<b>TRIAGEM REALIZADA</b>			
<b>Rascunho Gravado</b>		<a href="#">MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</a>	03/01/24 09:23
<b>Matéria Enviada</b>		<a href="#">MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</a>	03/01/24 09:23
<b>Triagem Realizada</b>		<a href="#">usuário DIOE</a>	03/01/24 09:42
04/01/2024 <b>Aprovada</b>		<a href="#">usuário DIOE</a>	03/01/24 09:42

**RESOLUÇÃO Nº 1, de 2 de janeiro de 2024.**

*Divulga o preço médio mensal do leite UHT.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar o preço médio de comercialização do Leite UHT (UHT-longa vida), no âmbito do mercado atacadista do Estado do Paraná, para o mês de **dezembro de 2023**, conforme aferido para o leite longa vida integral em R\$ 3,38 (Três reais e trinta e oito centavos) por litro.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO  
ANACLETO  
ORTIGARA:231562  
87920

Assinado de forma digital  
por NORBERTO ANACLETO  
ORTIGARA:23156287920  
Dados: 2024.01.03 08:59:00  
-03'00'

Norberto Anacleto Ortigara.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>324/2024</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>	
Título	Resolução nº 2/2024 - Divulga preco milho e leite cota - dezembro 2023 - DERAL	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	
Órgão	<a href="#">SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento</a>	Resolução-EX (Gratuita)	
Depositário	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	<a href="#">002 Divulga preco milho e leite cota - dezembro 2023 - DERAL.pdf</a> 76,63 KB	
E-mail	mercia@seab.pr.gov.br		
Enviada em	03/01/2024 09:24		
Data de publicação			
04/01/2024 Quinta-feira		Gratuita	Aprovada
			03/01/24 09:44
			N° da Edição do Diário: 11571
<a href="#">Histórico</a>			
<b>TRIAGEM REALIZADA</b>			
<b>Rascunho Gravado</b>		<a href="#">MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</a>	03/01/24 09:24
<b>Matéria Enviada</b>		<a href="#">MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</a>	03/01/24 09:24
<b>Triagem Realizada</b>		<a href="#">usuário DIOE</a>	03/01/24 09:44
04/01/2024 <b>Aprovada</b>		<a href="#">usuário DIOE</a>	03/01/24 09:44

**RESOLUÇÃO Nº 2, de 2 de janeiro de 2024.**

*Divulga preços médios para milho e leite-cota.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas cláusulas 4 e 5 do Convênio SEAB/SEFA/BANESTADO-EMATER-PR,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar os preços médios recebidos pelos produtores de milho e leite-cota, referentes ao mês de **dezembro de 2023**, fixados em R\$ 50,05 (Cinquenta reais e cinco centavos) por 60 quilogramas de milho e R\$ 2,13 (Dois reais e treze centavos) por litro de leite-cota.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO  
ANACLETO  
ORTIGARA:2315628  
7920

Assinado de forma digital  
por NORBERTO ANACLETO  
ORTIGARA:23156287920  
Dados: 2024.01.03  
09:00:21 -03'00'

Norberto Anacleto Ortigara.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>526/2024</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>	
Título	Resolução nº 3/2024 - Instaura Processo Adm Disciplinar apurar agressões servidores Uniao Vitoria 21 445 880-2	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	
Órgão	<u>SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento</u>	Resolução-EX (Gratuita)	
Depositário	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	<a href="#">003 Instaura Processo Adm Disciplinar apurar agressões servidores Uniao Vitoria 21 445 880-2.pdf</a> 86,61 KB	
E-mail	mercia@seab.pr.gov.br		
Enviada em	03/01/2024 14:50		
Data de publicação			
04/01/2024 Quinta-feira		Gratuita	Diagramada
		03/01/24 15:13	Nº da Edição do Diário: 11571
<a href="#">Histórico</a>			
<b>TRIAGEM REALIZADA</b>			
	<b>Rascunho Gravado</b>	<a href="#">MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</a>	03/01/24 14:50
	<b>Matéria Enviada</b>	<a href="#">MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</a>	03/01/24 14:50
	<b>Triagem Realizada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	03/01/24 14:53
	04/01/2024 <b>Aprovada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	03/01/24 14:53
	04/01/2024 <b>Diagramada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	03/01/24 15:13

## RESOLUÇÃO Nº 3, de 3 de janeiro de 2024.

*Instaura Processo Administrativo Disciplinar e designa servidores para compor a Comissão Processante.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II e X, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando:

O disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

O disposto na Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos irregulares, de supostas agressões mútuas, ocorridos em 1º de dezembro de 2023, dentro das instalações do Núcleo Regional de União da Vitória, constantes do protocolo nº 21.445.880-2, que teriam sido praticados pelos servidores **Silvana Pedroli Machinicki**, RG nº 6.770.569-6, e **Cláudio Dautino Hurmus**, RG nº 1.783.541-6, ocupantes do cargo de Agente de Execução, Técnico Administrativo e Assistente Administrativo II, respectivamente, em exercício de suas funções no Regional de União da Vitória, desta Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, infringindo, em tese, os deveres descritos no art. 279, incisos III, V, VI e XIV, da Lei nº 6.174, de 1970, sujeitando-se, na hipótese de serem confirmadas as irregularidades, após a instrução processual, a eventual aplicação das penalidades dispostas no art. 290, incisos II e III, da Lei nº 6.174, de 1970.

**Art. 2º** Designar os servidores **Eliane Zanrosso Zibetti**, RG nº 12.891.551-6, Agente Profissional, Administradora, **Mirian Piaceski**, RG nº 7.311.665-1, Agente Profissional, Administrador, e **Ivano Luiz Carniel**, RG nº

4.199.964-0, Técnico Agrícola, todos lotados na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento., para, sob a presidência da primeira nominada, constituírem **Comissão Processante.**

**Art. 3º** O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado em até três dias, contados da data de publicação deste ato na Imprensa Oficial.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

*Assinatura eletrônica*

Norberto Anacleto Ortigara.

GRHS/mvs

Documento: **003InstauraProcessoAdmDisciplinarapuraragressoesservidoresUniaoVitoria214458802.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Kazuhiko Hosoume (XXX.565.079-XX)** em 03/01/2024 10:13 Local: SEAB/DG, **Norberto Anacleto Ortigara (XXX.562.879-XX)** em 03/01/2024 14:17 Local: SEAB/GS.

Inserido ao protocolo **21.445.880-2** por: **Mercia Vieira dos Santos** em: 03/01/2024 09:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**4c68e4d2885515645386f603d31903ee**.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>5554/2024</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>	
Título	Resolucao - 004 Designa Cleber Ceronato substituir Fernanda Yede NFS - ferias	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	
Órgão	<a href="#">SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento</a>	Resolução-EX (Gratuita)	
Depositário	LILIAN SORAIA C LOOS	<a href="#">004 Designa Cleber Ceronato substituir Fernanda Yede NFS - ferias.pdf</a> 71,68 KB	
E-mail	liliancampos@seab.pr.gov.br		
Enviada em	23/01/2024 10:39		
Data de publicação			
24/01/2024 Quarta-feira		Gratuita	Diagramada
		23/01/24 11:35	N° da Edição do Diário: 11585
<a href="#">Histórico</a>			
<b>TRIAGEM REALIZADA</b>			
	<b>Rascunho Gravado</b>	<a href="#">LILIAN SORAIA C LOOS</a>	23/01/24 10:39
	<b>Matéria Enviada</b>	<a href="#">LILIAN SORAIA C LOOS</a>	23/01/24 10:39
	<b>Triagem Realizada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	23/01/24 10:47
	24/01/2024 <b>Aprovada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	23/01/24 10:47
	24/01/2024 <b>Diagramada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	23/01/24 11:35

**RESOLUÇÃO Nº 004, de 22 de janeiro de 2024.**

*Designa servidor para substituir a Chefe do Núcleo Fazendário Setorial, durante férias regulares.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Cleber Wilson Ceronato**, RG nº 7.887.936-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Fazendário Setorial (NFS) durante 20 (vinte) dias, no período de 02/01/2024 a 21/01/2024, referente a férias regulares, do exercício de 2023, da titular **Fernanda Arnal Yede**.

**Art. 2º** Esta Resolução revoga a Resolução nº 153/2023 de 15 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO  
ANACLETO  
ORTIGARA:23  
156287920

Assinado de forma digital por NORBERTO ANACLETO  
ORTIGARA:23156287920  
Dados: 2024.01.23 06:47:33 -03'00'

Norberto Anacleto Ortigara,



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>5559/2024</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>	
Título	Resolucao - 005 Designa Andre Goncales substituir Fernando Vieira - ferias	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	
Órgão	<a href="#">SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento</a>	Resolução-EX (Gratuita)	
Depositário	LILIAN SORAIA C LOOS	<a href="#">005 Designa Andre Goncales substituir Fernando Vieira - ferias.pdf</a> 70,86 KB	
E-mail	liliancampos@seab.pr.gov.br		
Enviada em	23/01/2024 10:41		
Data de publicação			
24/01/2024 Quarta-feira		Gratuita	Aprovada 23/01/24 10:48            N° da Edição do Diário: 11585
<b>Histórico</b>			
<b>TRIAGEM REALIZADA</b>			
<b>Rascunho Gravado</b>	<a href="#">LILIAN SORAIA C LOOS</a>	23/01/24 10:41	
<b>Matéria Enviada</b>	<a href="#">LILIAN SORAIA C LOOS</a>	23/01/24 10:41	
<b>Triagem Realizada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	23/01/24 10:48	
24/01/2024 <b>Aprovada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	23/01/24 10:48	

**RESOLUÇÃO Nº 005, de 22 de janeiro de 2024.**

*Designa servidor para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Jacarezinho, durante férias regulares.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **André Dias Gonçalves**, RG nº 1.245.212-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Jacarezinho durante 21 (vinte e um) dias, no período de 22/01/2024 a 11/02/2024, referente a férias regulares, do exercício de 2024, do titular **Fernando Emanuel Gonçalves Vieira**.

**Art. 2º** Esta Resolução tem efeitos retroativos a partir de 22 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Cumpra-se.

**NORBERTO**

**ANACLETO**

**ORTIGARA:231**

**56287920**

Assinado de forma  
digital por NORBERTO  
ANACLETO  
ORTIGARA:23156287920  
Dados: 2024.01.23  
06:48:21 -03'00'

Norberto Anacleto Ortigara,



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>5561/2024</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>	
Título	Resolucao - 006 Designa Jose Santos substituir Jose Jorge de Oliveira Neto - ferias	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	
Órgão	<a href="#">SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento</a>	Resolução-EX (Gratuita)	
Depositário	LILIAN SORAIA C LOOS	<a href="#">006 Designa Jose Santos substituir Jose Jorge de Oliveira Neto - ferias.pdf</a> 70,12 KB	
E-mail	liliancampos@seab.pr.gov.br		
Enviada em	23/01/2024 10:43		
Data de publicação			
24/01/2024 Quarta-feira		Gratuita	Aprovada <span style="margin-left: 20px;">23/01/24 10:49</span> N° da Edição do Diário: 11585
<b>Histórico</b>			
<b>TRIAGEM REALIZADA</b>			
<b>Rascunho Gravado</b>	<a href="#">LILIAN SORAIA C LOOS</a>	23/01/24 10:43	
<b>Matéria Enviada</b>	<a href="#">LILIAN SORAIA C LOOS</a>	23/01/24 10:43	
<b>Triagem Realizada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	23/01/24 10:49	
24/01/2024 <b>Aprovada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	23/01/24 10:49	

**RESOLUÇÃO Nº 006, de 22 de janeiro de 2024.**

*Designa servidor para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Paranavaí, durante férias regulares.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** o servidor **José Alberto Santos**, RG nº 5.039.958-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Paranavaí durante 30 (trinta) dias, no período de 05/02/2024 a 05/03/2024, referente a férias regulares do exercício de 2024, do titular **José Jorge de Oliveira Neto**.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO  
ANACLETO  
ORTIGARA:2315  
6287920

Assinado de forma  
digital por NORBERTO  
ANACLETO  
ORTIGARA:23156287920  
Dados: 2024.01.23  
06:49:10 -03'00'

Norberto Anacleto Ortigara,



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>6172/2024</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>	
Título	RESOLUÇÃO - 007 Designa Andre Dias Lopes para substituir Fernando Vieira - ferias	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	
Órgão	<a href="#">SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento</a>	Resolução-EX (Gratuita)	
Depositário	LILIAN SORAIA C LOOS	<a href="#">007 Designa Andre Dias Lopes para substituir Fernando Vieira - ferias.pdf</a> 71,07 KB	
E-mail	liliancampos@seab.pr.gov.br		
Enviada em	24/01/2024 15:33		
Data de publicação			
26/01/2024 Sexta-feira		Gratuita	Diagramada
		25/01/24 11:03	Nº da Edição do Diário: 11587
<b>Histórico</b>			
<b>TRIAGEM REALIZADA</b>			
	<b>Rascunho Gravado</b>	<a href="#">LILIAN SORAIA C LOOS</a>	24/01/24 15:33
	<b>Matéria Enviada</b>	<a href="#">LILIAN SORAIA C LOOS</a>	24/01/24 15:33
	<b>Triagem Realizada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	24/01/24 15:36
	26/01/2024 <b>Aprovada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	24/01/24 15:36
	26/01/2024 <b>Diagramada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	25/01/24 11:03

**RESOLUÇÃO Nº 007, de 24 de janeiro de 2024.**

*Designa servidor para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Jacarezinho, durante férias regulares.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **André Dias Lopes**, RG nº 12.453.212-4, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Jacarezinho durante 21 (vinte e um) dias, no período de 22/01/2024 a 11/02/2024, referente a férias regulares, do exercício de 2024, do titular **Fernando Emanuel Gonçalves Vieira**.

**Art. 2º** Esta Resolução revoga a Resolução nº 005/2024 de 22 de janeiro de 2024.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO

ANACLETO

ORTIGARA:2315628

7920

Assinado de forma digital  
por NORBERTO ANACLETO

ORTIGARA:23156287920

Dados: 2024.01.24

12:37:07 -03'00'

Norberto Anacleto Ortigara,



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>7210/2024</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	RESOLUCAO - 008 Designa Benno Doetzer responder Direcao Geral ferias Richardson de Souza	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
Órgão	<a href="#">SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento</a>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	LILIAN SORAIA C LOOS	<a href="#">008 Designa Benno Doetzer responder Direcao Geral ferias Richardson de Souza.pdf</a> 69,18 KB
E-mail	liliancampos@seab.pr.gov.br	
Enviada em	29/01/2024 11:31	
Data de publicação		
30/01/2024 Terça-feira	Gratuita	Diagramada 29/01/24 13:22  Nº da Edição do Diário: 11589
<a href="#">Histórico</a> <b>TRIAGEM REALIZADA</b>		
<b>Rascunho Gravado</b>	<a href="#">LILIAN SORAIA C LOOS</a>	29/01/24 11:31
<b>Matéria Enviada</b>	<a href="#">LILIAN SORAIA C LOOS</a>	29/01/24 11:31
<b>Triagem Realizada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	29/01/24 11:35
30/01/2024 <b>Aprovada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	29/01/24 11:35
30/01/2024 <b>Diagramada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	29/01/24 13:22

**RESOLUÇÃO Nº 008, de 25 de janeiro de 2024.**

*Designa Diretor para substituir o durante  
férias do Diretor Geral.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Diretor **Benno Henrique Weigert Doetzer**, portador do RG nº. 1.441.329-4 SSP/PR, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor Geral, durante 15 (quinze) dias, no período de 15/02/2024 a 29/02/2024, referente a férias do exercício de 2023, do titular, **Richardson de Souza**.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO  
ANACLETO  
ORTIGARA:231562  
87920

Assinado de forma digital  
por NORBERTO ANACLETO  
ORTIGARA:23156287920  
Dados: 2024.01.26 12:00:22  
-03'00'

Norberto Anacleto Ortigara



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>9745/2024</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolucao 009 - Divulga preco medio mensal do leite UHT	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
Órgão	<a href="#">SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento</a>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	LILIAN SORAIA C LOOS	<a href="#">009 Divulga preco medio mensal do leite UHT.pdf</a> 64,26 KB
E-mail	liliancampos@seab.pr.gov.br	
Enviada em	05/02/2024 11:17	
Data de publicação		
06/02/2024 Terça-feira	Gratuita	Diagramada 05/02/24 13:41  Nº da Edição do Diário: 11594
<a href="#">Histórico</a> <b>TRIAGEM REALIZADA</b>		
<b>Rascunho Gravado</b>	<a href="#">LILIAN SORAIA C LOOS</a>	05/02/24 11:17
<b>Matéria Enviada</b>	<a href="#">LILIAN SORAIA C LOOS</a>	05/02/24 11:17
<b>Triagem Realizada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	05/02/24 11:26
06/02/2024 <b>Aprovada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	05/02/24 11:26
06/02/2024 <b>Diagramada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	05/02/24 13:41

**RESOLUÇÃO Nº 009, de 2 de fevereiro de 2024.**

*Divulga o preço médio mensal do leite UHT.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar o preço médio de comercialização do Leite UHT (UHT - longa vida), no âmbito do mercado atacadista do Estado do Paraná, para o mês de janeiro de 2024, conforme aferido para o leite longa vida integral em R\$ 3,73 (Três reais e setenta e três centavos) por litro.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

**NORBERTO**

**ANACLETO**

**ORTIGARA:23**

**156287920**

Assinado de forma  
digital por NORBERTO  
ANACLETO  
ORTIGARA:23156287920  
Dados: 2024.02.02  
16:00:07 -03'00'

Norberto Anacleto Ortigara,



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>9748/2024</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolucao - 010 Divulga preços médios para milho e leite-cota	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
Órgão	<a href="#">SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento</a>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	LILIAN SORAIA C LOOS	<a href="#">010 Divulga preços médios para milho e leite-cota.pdf</a> 67,07 KB
E-mail	liliancampos@seab.pr.gov.br	
Enviada em	05/02/2024 11:19	
Data de publicação		
06/02/2024 Terça-feira	Gratuita	Diagramada 05/02/24 13:41  N° da Edição do Diário: 11594
<a href="#">Histórico</a> <b>TRIAGEM REALIZADA</b>		
<b>Rascunho Gravado</b>	<a href="#">LILIAN SORAIA C LOOS</a>	05/02/24 11:19
<b>Matéria Enviada</b>	<a href="#">LILIAN SORAIA C LOOS</a>	05/02/24 11:19
<b>Triagem Realizada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	05/02/24 11:28
06/02/2024 <b>Aprovada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	05/02/24 11:28
06/02/2024 <b>Diagramada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	05/02/24 13:41

**RESOLUÇÃO Nº 010, de 2 de fevereiro de 2024.**

*Divulga preços médios para milho e leite-cota.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas cláusulas 4 e 5 do Convênio SEAB/SEFA/BANESTADO-EMATER-PR,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar os preços médios recebidos pelos produtores de milho e leite-cota, referentes ao mês de **janeiro de 2024**, fixados em R\$ 49,26 (Quarenta e nove reais e vinte e seis centavos) por 60 quilogramas de milho e R\$ 2,15 (Dois reais e quinze centavos) por litro de leite-cota.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO  
ANACLETO

ORTIGARA:231562  
87920

Assinado de forma digital  
por NORBERTO ANACLETO  
ORTIGARA:23156287920  
Dados: 2024.02.02 16:00:58  
-03'00'

Norberto Anacleto Ortigara,



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>9631/2024</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	RESOLUÇÃO Nº 011/2024 - Divulga preco medio ponderado milho Janeiro Deral 21 670 933-0	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
Órgão	<a href="#">SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento</a>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO	<a href="#">011 Divulga preco medio ponderado milho Janeiro Deral 21 670 933-0.pdf</a> 88,94 KB
E-mail	rocio@seab.pr.gov.br	
Enviada em	05/02/2024 09:39	
Data de publicação		
06/02/2024 Terça-feira	Gratuita	Diagramada 05/02/24 13:41  N° da Edição do Diário: 11594
<a href="#">Histórico</a>		
<b>TRIAGEM REALIZADA</b>		
<b>Rascunho Gravado</b>	<a href="#">MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO</a>	05/02/24 09:39
<b>Matéria Enviada</b>	<a href="#">MARIA DO ROCIO MAIER CAMPOS CAROLLO</a>	05/02/24 09:39
<b>Triagem Realizada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	05/02/24 10:33
06/02/2024 <b>Aprovada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	05/02/24 10:33
06/02/2024 <b>Diagramada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	05/02/24 13:41

## RESOLUÇÃO Nº 11, de 2 de janeiro de 2024.

*Divulgação do preço médio ponderado para o milho.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em atendimento ao disposto na Lei nº 15.605/2007 e no art. 3º c/c o art. 8º, inciso IX, do Regulamento anexado ao Decreto nº 1.444/2007, e

**considerando** que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **janeiro de 2024**, restou 64,13 % (sessenta e quatro inteiros e treze centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal do milho de **R\$ 17,67** (dezesete reais e sessenta e sete centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para o mês de **janeiro dos anos de 2015 e 2016**;

**considerando** que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **janeiro de 2024**, restou 61% (sessenta e um por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 19,21** (dezenove reais e vinte e um centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **janeiro de 2017**;

**considerando** que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **janeiro de 2024**, restou 60,48% (sessenta inteiros e quarenta e oito centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 19,47** (dezenove reais e quarenta e sete centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **janeiro de 2018**;

**considerando** que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **janeiro de 2024**, restou 56,11% (cinquenta e seis inteiros e onze centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 21,62** (vinte e um reais e sessenta e dois centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **janeiro de 2019**;

**considerando** que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **janeiro de 2024**, restou 50,24% (cinquenta inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo

nominal de **R\$ 24,51** (vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **janeiro de 2020**;

**considerando** que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **janeiro de 2024**, restou 46,04% (quarenta e seis inteiros e quatro centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 26,58** (vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **janeiro de 2021**;

**considerando** que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **janeiro de 2024**, restou 36,38% (trinta e seis inteiros e trinta e oito centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 31,34** (trinta e um reais e trinta e quatro centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **janeiro de 2022**;

**considerando** que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **janeiro de 2024**, restou **10,76%** (dez inteiros e setenta e seis centésimos por cento) **inferior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 55,20** (cinquenta e cinco reais e vinte centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **janeiro de 2023**;

**considerando** que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **janeiro de 2024**, restou **3,08%** (três inteiros e oito centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 47,79** (quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **janeiro de 2024**;

#### RESOLVE:

**Art. 1º Divulgar** o preço médio nominal ponderado para **janeiro de 2024**, da saca de 60 kg (sessenta quilogramas) de milho, no importe de **R\$ 49,26** (quarenta e nove reais e vinte e seis centavos).

**Parágrafo Primeiro.** Para efeito de equivalência em produto, no que concerne ao Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, o índice de subvenção econômica para as operações contratadas com equivalência em produto aos preços mínimos nominais dos anos de **2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2024**, com parcelas **vincendas no mês de fevereiro de 2024**, é igual a zero.

**Parágrafo Segundo.** Para efeito de equivalência em produto, no que concerne ao Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, o índice de subvenção econômica para as operações contratadas com equivalência em produto, ao preço mínimo nominal de **R\$ 55,20** (cinquenta e cinco reais e vinte centavos) e vincendas no mês de **fevereiro de 2024, é de 10,76%** (dez inteiros e setenta e seis centésimos por cento).

**Parágrafo Terceiro.** Farão jus ao índice de subvenção econômica estabelecida no Parágrafo Segundo, os mutuários que pagarem as parcelas até o vencimento do contrato pactuado com o agente financeiro.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

*Assinatura digital*

Norberto Anacleto Ortigara,  
**Secretário de Estado.**



ePROTOCOLO



Documento: **011DivulgaprecomedioponderadomilhoJaneiroDeral216709330.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 02/02/2024 16:02.

Assinatura Avançada realizada por: **Kazuhiko Hosoume (XXX.565.079-XX)** em 02/02/2024 16:05 Local: SEAB/DG.

Inserido ao protocolo **21.670.933-0** por: **Maria do Rocio Maier Campos** em: 02/02/2024 15:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**ba61850a84d2ccf5fb4dc57cfe931f2f**.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **10321/2024**

 **Diário Oficial Executivo**

Título Resolucao - 012 Designa Jose Baena para substituir Marcio da Silva Deagro - ferias

 Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

Órgão [SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento](#)

 Resolução-EX (Gratuita)

Depositário LILIAN SORAIA C LOOS

 [012 Designa Jose Baena para substituir Marcio da Silva Deagro - ferias.pdf](#)  
67,43 KB

E-mail [liliancampos@seab.pr.gov.br](mailto:liliancampos@seab.pr.gov.br)

Enviada em 06/02/2024 14:09

Data de publicação



07/02/2024 Quarta-feira

Gratuita



Diagramada

06/02/24  
15:08



Nº da Edição do  
Diário: 11595

[Histórico](#)

**TRIAGEM REALIZADA**

 <b>Rascunho Gravado</b>	<a href="#">LILIAN SORAIA C LOOS</a>	06/02/24 14:09
 <b>Matéria Enviada</b>	<a href="#">LILIAN SORAIA C LOOS</a>	06/02/24 14:09
 <b>Triagem Realizada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	06/02/24 14:32
 07/02/2024 <b>Aprovada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	06/02/24 14:32
 07/02/2024 <b>Diagramada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	06/02/24 15:08

**RESOLUÇÃO Nº 012, de 6 de fevereiro de 2024.**

*Designa servidor para substituir o Chefe do Deagro durante férias regulares.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **José Antônio Garcia Baena**, RG nº 3.353.705-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Deagro, durante 16 (dezesesseis) dias, no período de 14/02/2024 a 29/02/2024, referente a férias regulares do exercício de 2024, do titular **Márcio da Silva**.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO  
ANACLETO  
ORTIGARA:23156  
287920

Assinado de forma  
digital por NORBERTO  
ANACLETO  
ORTIGARA:23156287920  
Dados: 2024.02.06  
13:40:37 -03'00'

Norberto Anacleto Ortigara,



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>13331/2024</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolução nº 13/2024 - Designa Benno Doetzer responder Seab viagem Secretario- Kazuhiko pela DG	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
Órgão	<a href="#">SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento</a>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	<a href="#">013 Designa Benno Doetzer responder Seab viagem Secretario- Kazuhiko pela DG.pdf</a> 83,72 KB
E-mail	mercia@seab.pr.gov.br	
Enviada em	16/02/2024 16:50	
Data de publicação		
20/02/2024 Terça-feira	Gratuita	Aprovada 16/02/24 16:54
		N° da Edição do Diário: 11602
Histórico		
<b>TRIAGEM REALIZADA</b>		
<b>Rascunho Gravado</b>	<a href="#">MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</a>	16/02/24 16:50
<b>Matéria Enviada</b>	<a href="#">MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</a>	16/02/24 16:50
<b>Triagem Realizada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	16/02/24 16:54
20/02/2024 <b>Aprovada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	16/02/24 16:54

**RESOLUÇÃO Nº 13, de 16 de fevereiro de 2024.**

*Designa servidor para substituir o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, durante viagem ao exterior.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Benno Henrique Weigert Doetzer**, RG nº 1.441.329-4, para sem prejuízo de suas atribuições de Diretor Técnico, responder como Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento Interinamente, no período de 17/02/2024 a 24/02/2024, por ocasião da viagem do Secretário Titular ao exterior, conforme o contido no Protocolado nº 21.580.482-8.

**Art. 2º** Designar o servidor **Kazuhiko Hosoume**, RG nº 872.754-6, para responder como Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Interinamente, no período de 17/02/2024 a 24/02/2024.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito a partir de 17/02/2024, revogando a Resolução nº 008/2024 de 25/01/2024.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO  
ANACLETO  
ORTIGARA:23  
156287920

Assinado de forma digital por NORBERTO ANACLETO  
ORTIGARA:23156287920  
Dados: 2024.02.16 16:38:12 -03'00'

Norberto Anacleto Ortigara.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>16470/2024</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>	
Título	Resolucao n. 014 - Designa Benno Doetzer responder Direcao Geral ferias Richardson de Souza	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	
Órgão	<a href="#">SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento</a>	Resolução-EX (Gratuita)	
Depositário	LILIAN SORAIA C LOOS	<a href="#">014 Designa Benno Doetzer responder Direcao Geral ferias Richardson de Souza.pdf</a> 70,01 KB	
E-mail	liliancampos@seab.pr.gov.br		
Enviada em	26/02/2024 10:34		
Data de publicação			
27/02/2024 Terça-feira		Gratuita	Aprovada
			26/02/24 10:35
			Nº da Edição do Diário: 11607
<a href="#">Histórico</a>			
<b>TRIAGEM REALIZADA</b>			
<b>Rascunho Gravado</b>	<a href="#">LILIAN SORAIA C LOOS</a>	26/02/24 10:34	
<b>Matéria Enviada</b>	<a href="#">LILIAN SORAIA C LOOS</a>	26/02/24 10:34	
<b>Triagem Realizada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	26/02/24 10:35	
27/02/2024 <b>Aprovada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	26/02/24 10:35	

**RESOLUÇÃO Nº 014, de 25 de fevereiro de 2024.**

*Designa Diretor Técnico para substituir o Diretor-Geral, durante período de férias*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o Diretor Técnico **Benno Henrique Weigert Doetzer**, portador do RG nº 1.441.329-4 SSP/PR, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Interinamente, no período de 25/02/2024 a 29/02/2024, por ocasião das férias do titular **Richardson de Souza**.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito a partir de 25/02/2024.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO

ANACLETO

ORTIGARA:231562  
87920

Assinado de forma digital  
por NORBERTO ANACLETO  
ORTIGARA:23156287920  
Dados: 2024.02.26 09:44:23  
-03'00'

Norberto Anacleto Ortigara,



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>15566/2024</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolução nº 15/2024 - DERAL fixa preços máximos-especificações mínimas tratores-pulverizadores-colhedoras 20.846.355-1	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
Órgão	<a href="#">SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento</a>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	<a href="#">015 DERAL fixa preços máximos-especificações mínimas tratores-pulverizadores-colhedoras 20.846.355-1.pdf</a> 106,50 KB
E-mail	mercia@seab.pr.gov.br	
Enviada em	22/02/2024 15:53	
Data de publicação		
26/02/2024 Segunda-feira	Gratuita	Aprovada 22/02/24 16:00  Nº da Edição do Diário: 11606
<a href="#">Histórico</a>		
<b>TRIAGEM REALIZADA</b>		
<b>Rascunho Gravado</b>	<a href="#">MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</a>	22/02/24 15:53
<b>Matéria Enviada</b>	<a href="#">MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</a>	22/02/24 15:53
<b>Triagem Realizada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	22/02/24 16:00
26/02/2024 <b>Aprovada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	22/02/24 16:00

## RESOLUÇÃO Nº 15, de 22 de fevereiro de 2024.

*Fixa preços máximos e estabelece especificações mínimas de Tratores, Pulverizadores e Colhedora de Grãos Agrícolas para o Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários (PTS/PR) – Edital de Chamamento Público 02/2024.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO**, no exercício das atribuições previstas no art. 90, parágrafo único, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e art. 4º, *caput*, da Lei Est. nº 21.352, de 24 de janeiro de 2023, com fundamento no art. 5º, 6º, inc. IV, da Lei nº 15.605, de 15 de agosto de 2007 e arts. 5º, 7º e 8º do Decreto nº 1.444, de 12 de setembro de 2007.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fixar os valores máximos e estabelecer especificações mínimas para Tratores e Pulverizadores e Colhedora de grãos agrícolas financiáveis pelo Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários – PTS/PR, conforme segue:

I. **Colhedora Agrícola para grãos, cabinada**, plataforma de corte flexível, largura mínima de 16 a 20 pés equivalente a 4,8 a 6 metros, potência mínima do motor de 175 CV, movido a diesel ou biodiesel e tanque de combustível de no mínimo 270 litros, transmissão hidrostática e mínimo 03 (três) marchas à frente e 01 (uma) à ré, largura de cilindro de 1.270mm, sem reversor, admitindo-se com reversor, mínimo de 5 sacas palhas, tanque graneleiro capacidade mínima de 4.800/litros, sem separador, peneira tipo fixa, área de limpeza mínima de 3,5 m<sup>2</sup>, de pneus, 04 rodas, rodado traseiro mínimo de 12,4x24R2 ou 12,5x18R1, pneus novos com no mínimo 08 lonas e rodado dianteiro mínimo de 28,1X26R1 com pneus novos com no mínimo 06 lonas, fabricada no Brasil, com 24 meses de garantia, cinto de segurança – **Preço máximo – R\$ 946.562,58 (novecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos);**



**II. Trator agrícola, de pneus, 4 rodas, com potência mínima do motor de 55 CV**, movido a diesel ou biodiesel, fabricado no Brasil, com 24 meses de garantia, tração mínima 4x4, barra de tração oscilante, levantador hidráulico com terceiro ponto de engate, capacidade mínima de levantar a 610 mm de engate de 1500 Kgf, tomada de potência independente com rotação mínima de 540 rpm, mínimo de uma válvula de controle remoto, cinto de segurança, **arco de segurança tipo “Santo Antônio”** fixado ao chassi do trator com a cobertura do tipo “toldo”, conjunto de suporte e pesos dianteiros com mínimo de 200 Kg, pesos nas rodas traseiras com no mínimo 200 Kg, transmissão mínima de 8 (oito) marchas à frente e 2 (duas) à ré, rodado traseiro mínimo de 14,9 x 24, pneus com no mínimo 8 lonas e rodado dianteiro mínimo de 8,0 x 18, pneus novos com no mínimo 6 lonas – **Preço máximo – R\$ 145.714,54 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos);**

**III. Trator agrícola, de pneus, 4 rodas, com potência mínima do motor de 55 CV**, movido a diesel ou biodiesel, fabricado no Brasil, com 24 meses de garantia, tração mínima 4x4, barra de tração oscilante, levantador hidráulico com terceiro ponto de engate, capacidade mínima de levantar a 610 mm de engate de 1500 Kgf, tomada de potência independente com rotação mínima de 540 rpm, mínimo de uma válvula de controle remoto, cinto de segurança, **com cabine de fábrica**, fechada de acordo com as normas de segurança para tombamento e níveis de ruído (NR-15), sistema de ar condicionado, sistema de aquecimento, filtro de carvão ativado, filtro anti-pólen, limpador de para-brisas dianteiros, retrovisores externo e interno com regulagem, faróis auxiliares traseiros, assento com prolongador, tomada de 12 Volts conjunto de suporte e pesos dianteiros com mínimo de 200 Kg, pesos nas rodas traseiras com no mínimo 200 Kg, transmissão mínima de 8 (oito) marchas à frente e 2 (duas) à ré, rodado traseiro mínimo de 14,9 x 24, pneus com no mínimo 8 lonas e rodado dianteiro mínimo de 8,0 x 18, pneus novos com no mínimo 6 lonas – **Preço máximo – R\$ 199.910,49 (cento e noventa e nove mil, novecentos e dez reais e quarenta e nove centavos);**

**IV. Trator agrícola estreito, de pneus, 4 rodas, com potência mínima do motor de 55 CV**, movido a diesel ou biodiesel, fabricado no Brasil, com 24



meses de garantia, tração mínima 4x4, barra de tração oscilante, levantador hidráulico com terceiro ponto de engate, capacidade mínima de levantar a 610 mm de engate de 1500 Kgf, tomada de potência independente com rotação mínima de 540 rpm, mínimo de uma válvula de controle remoto, cinto de segurança, **arco de segurança tipo “Santo Antônio”** fixado ao chassi do trator, conjunto de suporte e pesos dianteiros com mínimo de 200 Kg, pesos nas rodas traseiras com no mínimo 200 Kg, transmissão mínima de 8 (oito) marchas à frente e 2 (duas) à ré, rodado traseiro mínimo de 14,9 x 24, pneus com no mínimo 8 lonas e rodado dianteiro mínimo de 7,0 x 18, pneus novos com no mínimo 6 lonas – **Preço máximo – R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais);**

**V. Trator agrícola, de pneus, 4 rodas com potência mínima do motor de 75 CV**, movido a diesel ou biodiesel, fabricado no Brasil, com 24 meses de garantia, tração mínima 4x4, barra de tração oscilante, levantador hidráulico com terceiro ponto de engate, capacidade mínima de levantar a 610 mm de engate de 1500 Kgf, tomada de potência independente com rotação mínima de 540 rpm, mínimo de uma válvula de controle remoto, cinto de segurança, **arco de segurança tipo “Santo Antônio”** fixado ao chassi do trator e cobertura do tipo “toldo”, conjunto de suporte e pesos dianteiros com mínimo de 200 Kg, pesos nas rodas traseiras com no mínimo 200 Kg, transmissão mínima de 9 (nove) marchas à frente e 3 (três) à ré, rodado traseiro mínimo de 18,4 x 30, pneus com no mínimo 8 lonas e rodado dianteiro mínimo de 12,24 x 24, pneus novos com no mínimo 06 lonas – **Preço máximo – R\$ 193.522,02 (cento e noventa e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e dois centavos);**

**VI. Trator agrícola com cabine de fábrica, de pneus, 4 rodas com potência mínima do motor de 75 CV**, movido a diesel ou biodiesel, fabricado no Brasil, com 24 meses de garantia, tração mínima 4x4, barra de tração oscilante, levantador hidráulico com terceiro ponto de engate, capacidade mínima de levantar a 610 mm de engate de 1500 Kgf, tomada de potência independente com rotação mínima de 540 rpm, mínimo de uma válvula de controle remoto, cinto de segurança, **com cabine de fábrica**, fechada de acordo com as normas de segurança para tombamento e níveis de ruído (NR-15), sistema de ar condicionado, sistema de aquecimento, filtro de carvão ativado, filtro anti-pólen, limpador de para-brisas dianteiros, retrovisores



externo e interno com regulagem, faróis auxiliares traseiros, assento com prolongador, tomada de 12 Volts, conjunto de suporte e pesos dianteiros com mínimo de 200 Kg, pesos nas rodas traseiras com no mínimo 200 Kg, transmissão mínima de 9 (nove) marchas à frente e 3 (três) à ré, rodado traseiro mínimo de 18,4 x 30, pneus com no mínimo 8 lonas e rodado dianteiro mínimo de 12,24 x 24, pneus novos com no mínimo 6 lonas sendo o fornecedor responsável pela garantia integral do trator e cabine – **Preço máximo – R\$ 223.256,06 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e seis centavos);**

**VII. Pulverizador Agrícola 400 litros** com tanque de calda com capacidade mínima de 400 l, agitador, **acionamento mecânico em X**, manômetro, **barra até 12 (doze) metros**, comando de pulverização de 2 (duas) vias e independentes para cada barra, filtros de linha, conjunto de bicos tipo cone para aplicação de fungicidas e inseticidas e conjunto de bicos para aplicação de herbicidas, gota média, tipo leque. Com abastecedor e incorporador, lava-frascos para a tríplice lavagem, reservatório de água para lavar as mãos – **Preço máximo – R\$ 22.348,08 (vinte e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e oito centavos);**

**VIII. Pulverizador Agrícola – 600 litros até 700 litros** com tanque de calda com capacidade mínima de 600 litros até 700 litros, agitador, **acionamento mecânico**, manômetro, **barra de até 14 (quatorze) metros**, comando de pulverização de 2 (duas) vias e independentes para cada barra, filtros de linha, conjunto de bicos tipo cone para aplicação de fungicidas e inseticidas e conjunto de bicos para aplicação de herbicidas, gota média, tipo leque. Com abastecedor e incorporador, lava-frascos para a tríplice lavagem, reservatório de água para lavar as mãos – **Preço máximo – R\$ 26.517,08 (vinte e seis mil, quinhentos e dezessete reais e oito centavos);**

**IX. Pulverizador Agrícola – 600 litros até 700 litros** com tanque de calda com capacidade mínima de 600 litros até 700 litros, agitador, **acionamento hidráulico** e ao 3o ponto, manômetro, **barra de até 16 (dezesseis) metros**, comando de pulverização de 2 (duas) vias e independentes para cada barra, filtros de linha, conjunto de bicos tipo cone para aplicação de fungicidas e inseticidas e conjunto de bicos para aplicação de herbicidas, gota média, tipo leque. Com abastecedor e

incorporador, lava-frascos para a tríplice lavagem, reservatório de água para lavar as mãos – **Preço máximo – R\$ 45.998,09 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e nove centavos);**

**X. Pulverizador Agrícola – 800 litros até 900 litros** com tanque de calda com capacidade mínima de 800 litros até 900 litros, agitador, **acionamento mecânico**, manômetro, **barra de até 16 (dezesesseis) metros**, comando de pulverização de 2 (duas) vias e independentes para cada barra, filtros de linha, conjunto de bicos tipo cone para aplicação de fungicidas e inseticidas e conjunto de bicos para aplicação de herbicidas, gota média, tipo leque. Com abastecedor e incorporador, lava-frascos para a tríplice lavagem, reservatório de água para lavar as mãos – **Preço máximo – R\$ 42.242,13 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e treze centavos);**

**XI. Pulverizador Agrícola – 800 litros até 900 litros** com tanque de calda com capacidade mínima de 800 litros até 900 litros, agitador, acionamento hidráulico, manômetro, até 16 (dezesesseis) metros, **acionamento hidráulico** e ao 3o ponto, comando de pulverização de 2 (duas) vias e independentes para cada barra, filtros de linha, conjunto de bicos tipo cone para aplicação de fungicidas e inseticidas e conjunto de bicos para aplicação de herbicidas, gota média, tipo leque. Com abastecedor e incorporador, lava-frascos para a tríplice lavagem, reservatório de água para lavar as mãos – **Preço máximo – R\$ 57.592,56 (cinquenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).**

**Parágrafo único.** Os valores estabelecidos nesta Resolução é de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

Publique-se

Cumpra-se.

*Assinatura digital*

**Benno Henrique Weigert Doetzer,**  
**Secretário de Estado em exercício.**  
(Resolução nº 13/2024 de 19 de fevereiro de 2024).

DERAL/mvs

Documento: **015DERALfixaprecosmaximosespecificacoesminimastratorespulverizadorescolhedoras20.846.3551.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Kazuhiko Hosoume (XXX.565.079-XX)** em 22/02/2024 13:20 Local: SEAB/DG.

Assinatura Simples realizada por: **Benno Henrique Weigert Doetzer (XXX.556.109-XX)** em 22/02/2024 13:44 Local: SEAB/DG.

Inserido ao protocolo **20.846.355-1** por: **Mercia Vieira dos Santos** em: 22/02/2024 10:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**eb6af9106eabf0454e14750e977d6883**.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>15448/2024</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolução nº 16/2024 - Institui Comissão Credenciamento Prog Trator Solidario-DERAL 20 846 355-1	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
Órgão	<a href="#">SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento</a>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	<a href="#">016 Institui Comissao Credenciamento Prog Trator Solidario-DERAL 20 846 355-1.pdf</a> 84,61 KB
E-mail	mercia@seab.pr.gov.br	
Enviada em	22/02/2024 14:19	
Data de publicação		
23/02/2024 Sexta-feira	Gratuita	Diagramada 22/02/24 14:51
		Nº da Edição do Diário: 11605
<b>Histórico</b>		
<b>TRIAGEM REALIZADA</b>		
<b>Rascunho Gravado</b>	<a href="#">MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</a>	22/02/24 14:19
<b>Matéria Enviada</b>	<a href="#">MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</a>	22/02/24 14:19
<b>Triagem Realizada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	22/02/24 14:27
23/02/2024 <b>Aprovada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	22/02/24 14:27
23/02/2024 <b>Diagramada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	22/02/24 14:51

## RESOLUÇÃO Nº 16, de 22 de fevereiro de 2024.

*Institui Comissão Especial de Credenciamento e nomeia integrantes.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO**, no exercício de atribuição prevista no art. 90, parágrafo único, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e art. 4º, *caput*, da Lei Est. nº 21.352, de 24 de janeiro de 2023, com fundamento no art. 7º, do Decreto nº 1.444, de 12 de setembro de 2007, e art. 228, § 2º do Decreto nº 10.086, de 2022,

### RESOLVE

**Art. 1º Instituir a Comissão Especial de Credenciamento** para conduzir os procedimentos do Chamamento Público para a Seleção e Credenciamento de empresas fabricantes ou revendedoras de tratores, colhedoras e pulverizadores agrícolas interessadas em comercializá-los a produtores rurais passíveis do benefício da subvenção econômica do prêmio de seguro rural autorizado pela Lei nº 16.166, de 7 de julho de 2009, regido pelo **Edital de Chamamento Público nº 02/2024**.

**Art. 2º** Designar os seguintes servidores para comporem a Comissão Especial de Credenciamento:

I - Marcelo Garrido Moreira, RG nº 6.153.904-2, responsável pela coordenação;

II - Gianna Maria Cirio, RG nº 1.236.926-3;

III - Fernanda Marie Yonamini, RG nº 13.315.074-9.

**Art. 3º** A presente Resolução entra em vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

*Assinatura digital*

**Benno Henrique Weigert Doetzer,**  
**Secretário de Estado em exercício.**  
*(Resolução nº 13/2024 de 19 de fevereiro de 2024).*

Documento: **016InstituiComissaoCredenciamentoProgTratorSolidarioDERAL208463551.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Kazuhiko Hosoume (XXX.565.079-XX)** em 22/02/2024 13:20 Local: SEAB/DG.

Assinatura Simples realizada por: **Benno Henrique Weigert Doetzer (XXX.556.109-XX)** em 22/02/2024 13:44 Local: SEAB/DG.

Inserido ao protocolo **20.846.355-1** por: **Mercia Vieira dos Santos** em: 22/02/2024 10:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**3e911da0e806c3192fb73ec1195229af**.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>15578/2024</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>		
Título	Resolução nº 17/2024 - DERAL estabelece exploracoes(culturas)-percentual valores Premio Seguro Rural 20.894.087-2	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento Resolução-EX (Gratuita)		
Órgão	<a href="#">SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento</a>	<a href="#">017 DERAL estabelece exploracoes(culturas)-percentual valores Premio Seguro Rural 20.894.087-2.pdf</a> 292,72 KB		
Depositário	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS			
E-mail	mercia@seab.pr.gov.br			
Enviada em	22/02/2024 16:07			
Data de publicação				
26/02/2024 Segunda-feira		Gratuita	Aprovada	22/02/24 16:23
				N° da Edição do Diário: 11606
<a href="#">Histórico</a>				
<b>TRIAGEM REALIZADA</b>				
<b>Rascunho Gravado</b>		<a href="#">MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</a>		22/02/24 16:07
<b>Matéria Enviada</b>		<a href="#">MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</a>		22/02/24 16:07
<b>Triagem Realizada</b>		<a href="#">usuário DIOE</a>		22/02/24 16:23
26/02/2024 <b>Aprovada</b>		<a href="#">usuário DIOE</a>		22/02/24 16:23

## RESOLUÇÃO Nº 17, de 22 de fevereiro de 2024.

*Estabelece as explorações agropecuárias sujeitas à subvenção econômica estadual ao prêmio de seguro rural, o percentual e valores máximos, por pessoa física ou jurídica, por cultura ou espécie animal para o ano civil de 2024.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO**, no exercício das atribuições previstas no art. 90, parágrafo único, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e art. 4º, *caput*, da Lei Estadual nº 21.352, de 24 de janeiro de 2023 e com fundamento no art. 6º da Lei nº 16.166, de 7 de julho de 2009, no art. 7º, inciso I, alínea 'a', do Decreto nº 3.375, de 13 de novembro de 2019, na Ata de 15 de dezembro de 2023 do Comitê Gestor da subvenção ao Prêmio de Seguro Rural – PSR/PR e na Declaração de Disponibilidade Financeira nº 196, de 11 de dezembro de 2023, que instruem os protocolados 17.139.427-9 e 20.894.087-2, respectivamente.

### RESOLVE:

**Art. 1º** São passíveis de subvenção econômica estadual ao prêmio de seguro rural para o ano civil de 2024, nas modalidades de seguro rural agrícola, pecuário, aquícola e florestas:

I - as culturas de:

- a) abacaxi;
- b) algodão;
- c) alho;
- d) arroz;
- e) batata;
- f) café;
- g) cebola;
- h) cevada;
- i) feijão,
- j) tomate;
- k) ameixa;
- l) caqui;
- m) figo;
- n) goiaba;
- o) kiwi;

- p) laranja;
- q) maçã;
- r) melancia;
- s) morango;
- t) nectarina;
- u) pera;
- v) pêsego
- x) milho segunda safra;
- w) tangerina;
- y) trigo sequeiro;
- z) uva;
- aa) floresta cultivada.

II – a aquicultura e a pecuária.

**Art. 2º Limitar** em 20% (vinte por cento) o percentual máximo do valor do prêmio no exercício de 2024 para a subvenção econômica estadual ao Prêmio de Seguro Rural.

**Art. 3º Estabelecer** o valor máximo da subvenção econômica estadual ao Prêmio de Seguro Rural, para o ano civil de 2024 e por CPF/CNPJ, de:

I – R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), por cultura ou espécie animal;

II – R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), por ano civil.

**Art. 4º** A subvenção econômica estadual ao prêmio do seguro rural para o exercício de 2024 conta com R\$ 6.191.940,02 (seis milhões cento e noventa e um mil novecentos e quarenta reais e dois centavos) em recursos financeiros previstos na dotação Gestão do Fundo de Desenvolvimento Econômico (FDE) - 2962, linha 3.3.90.45.02 – Subvenções Econômicas FDE.

**Parágrafo único.** A liberação dos recursos para a subvenção seguirá as deliberações do Conselho de Investimento do FDE.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Cumpra-se.

*Assinatura digital*

Benno Henrique Weigert Doetzer,  
**Secretário de Estado em exercício.**  
(Resolução nº 13/2024 de 19 de fevereiro de 2024)

DERAL/mvs

Documento: **017DERALestabeleceexploracoesculturaspercentualvaloresPremioSeguroRural20.894.0872.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Kazuhiko Hosoume (XXX.565.079-XX)** em 22/02/2024 13:18 Local: SEAB/DG.

Assinatura Simples realizada por: **Benno Henrique Weigert Doetzer (XXX.556.109-XX)** em 22/02/2024 13:44 Local: SEAB/DG.

Inserido ao protocolo **20.894.087-2** por: **Mercia Vieira dos Santos** em: 22/02/2024 11:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**d252d993cc28ea0b8362339226d73a38**.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>15582/2024</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolução nº 18/2024 - Institui Comissão Credenciamento Programa Seguro Rural-DERAL 20 894 087-2	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
Órgão	<a href="#">SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento</a>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	<a href="#">018 Institui Comissão Credenciamento Programa Seguro Rural-DERAL 20 894 087-2.pdf</a> 185,84 KB
E-mail	mercia@seab.pr.gov.br	
Enviada em	22/02/2024 16:11	
Data de publicação		
26/02/2024 Segunda-feira	Gratuita	Aprovada 22/02/24 16:32  N° da Edição do Diário: 11606
Histórico		
<b>TRIAGEM REALIZADA</b>		
<b>Rascunho Gravado</b>	<a href="#">MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</a>	22/02/24 16:11
<b>Matéria Enviada</b>	<a href="#">MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</a>	22/02/24 16:11
<b>Triagem Realizada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	22/02/24 16:32
26/02/2024 <b>Aprovada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	22/02/24 16:32

## RESOLUÇÃO Nº 18, de 22 de fevereiro de 2024.

*Institui Comissão Especial de Credenciamento e nomeia integrantes.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO**, no exercício de atribuição prevista no art. 90, parágrafo único, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e art. 4º, *caput*, da Lei Est. nº 21.352, de 24 de janeiro de 2023, com fundamento no art. 7º, do Decreto nº 1.444, de 12 de setembro de 2007, e art. 228, § 2º do Decreto nº 10.086, de 2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º Instituir** a Comissão Especial de Credenciamento para conduzir os procedimentos do Chamamento Público para a Seleção e Credenciamento de companhias seguradoras interessadas em comercializar contratos de seguros rural com produtores rurais passíveis do benefício da subvenção econômica do prêmio de seguro rural autorizado pela Lei nº 16.166, de 7 de julho de 2009, regido pelo **Edital de Chamamento Público nº 01/2024**.

**Art. 2º Designar** os seguintes servidores para comporem a Comissão Especial de Credenciamento:

- I - Marcelo Garrido Moreira, RG nº 6.153.904-2, responsável pela coordenação;
- II - Gianna Maria Cirio, RG nº 1.236.926-3;
- III - Fernanda Marie Yonamini, RG nº 13.315.074-9.

**Art. 3º** A presente Resolução vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação.

Publique-se

Cumpra-se.

*Assinatura digital*

**Benno Henrique Weigert Doetzer,**  
**Secretário de Estado em exercício.**  
*(Resolução nº 13/2024 de 19 de fevereiro de 2024).*

DERAL/mvs

Documento: **018InstituiComissaoCredenciamentoProgramaSeguroRuralDERAL208940872.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Kazuhiko Hosoume (XXX.565.079-XX)** em 22/02/2024 13:18 Local: SEAB/DG.

Assinatura Simples realizada por: **Benno Henrique Weigert Doetzer (XXX.556.109-XX)** em 22/02/2024 13:44 Local: SEAB/DG.

Inserido ao protocolo **20.894.087-2** por: **Mercia Vieira dos Santos** em: 22/02/2024 11:32.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**bc924df62d31bc3f8a9f580f7c96b73f**.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>17479/2024</b>	 <b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolução nº 19/2024 - Designa Valdemir Almeida substituir Leunira Tesser - ferias 06 a 22-03-2024	 Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
Órgão	<a href="#">SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento</a>	 Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	 <a href="#">019 Designa Valdemir Almeida substituir Leunira Tesser-ferias 06 a 22-03-2024.pdf</a> 80,41 KB
E-mail	mercia@seab.pr.gov.br	
Enviada em	28/02/2024 10:05	
Data de publicação		
 29/02/2024 Quinta-feira	Gratuita	Aprovada 28/02/24 10:10  N° da Edição do Diário: 11609
Histórico		
<b>TRIAGEM REALIZADA</b>		
 <b>Rascunho Gravado</b>	<a href="#">MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</a>	28/02/24 10:05
 <b>Matéria Enviada</b>	<a href="#">MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</a>	28/02/24 10:05
 <b>Triagem Realizada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	28/02/24 10:10
 29/02/2024 <b>Aprovada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	28/02/24 10:10

**RESOLUÇÃO Nº 19, de 27 de fevereiro de 2024.**

*Designa servidor para substituir a Chefe do Núcleo Regional de Pato Branco, durante férias regulares.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** o servidor **Valdemir Alves Almeida**, RG nº 3.100.286-9, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Pato Branco, durante 17 (dezesete) dias, no período de 06/03/2024 a 22/03/2024, referente a férias do exercício de 2022, da titular **Leunira Vigano Tesser**.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO  
ANACLETO  
ORTIGARA:2  
3156287920

Assinado de forma digital por NORBERTO ANACLETO ORTIGARA:23156287920  
Dados: 2024.02.28 09:23:04 -03'00'

Norberto Anacleto Ortigara,  
**Secretário de Estado.**



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>17947/2024</b>	 <b>Diário Oficial Executivo</b>	
Título	Resolucao nº 020 - DESAN Salario Minimo Regional fevereiro 2024	 Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	
Órgão	<a href="#">SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento</a>	 Resolução-EX (Gratuita)	
Depositário	LILIAN SORAIA C LOOS	 <a href="#">020 DESAN Resolucao Salario Minimo Regional fevereiro 2024.pdf</a> 79,72 KB	
E-mail	liliancampos@seab.pr.gov.br		
Enviada em	28/02/2024 16:44		
Data de publicação			
 01/03/2024 Sexta-feira		Gratuita	Aprovada 28/02/24 16:57  N° da Edição do Diário: 11610
<b>Histórico</b>			
<b>TRIAGEM REALIZADA</b>			
 <b>Rascunho Gravado</b>	<a href="#">LILIAN SORAIA C LOOS</a>	28/02/24 16:44	
 <b>Matéria Enviada</b>	<a href="#">LILIAN SORAIA C LOOS</a>	28/02/24 16:44	
 <b>Triagem Realizada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	28/02/24 16:57	
 01/03/2024 <b>Aprovada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	28/02/24 16:57	

**RESOLUÇÃO Nº 020, de 28 de fevereiro de 2024**

Declara a equivalência do salário mínimo regional ao Piso Salarial (Lei Estadual nº 21.350, de 1º de janeiro de 2023 e Decreto Estadual nº 4.770, de 5 de fevereiro de 2024), para efeitos do Programa Leite das Crianças (PLC).

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas obrigações que lhe confere pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Lei Estadual nº 16.475, de 22 de abril de 2010 e o art. 4º, inciso I, do Decreto Estadual nº 3.000, de 8 de dezembro de 2015,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Declarar a equivalência do salário-mínimo regional a que se refere o art. 2º do Decreto Estadual nº 3.000, de 2015, ao Piso Salarial estabelecido na Lei Estadual nº 21.350 de 1º de janeiro de 2023, e seu valor fixado no inciso I, do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.770, de 5 de fevereiro de 2024, em R\$ 1.856,94 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos), para efeitos do Programa Leite das Crianças.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revoga a Resolução nº 96, de 11 de agosto de 2023.

Publique-se.

Cumpra-se.



**NORBERTO  
ANACLETO  
ORTIGARA:23156  
287920**

Assinado de forma digital  
por NORBERTO  
ANACLETO  
ORTIGARA:23156287920  
Dados: 2024.02.28  
09:25:28 -03'00'

Norberto Anacleto Ortigara



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>19772/2024</b>	 <b>Diário Oficial Executivo</b>	
Título	Resolucao nº 021 DERAL divulga preco medio ponderado para o milho Fevereiro 2024	 Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	
Órgão	<a href="#">SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento</a>	 Resolução-EX (Gratuita)	
Depositário	LILIAN SORAIA C LOOS	 <a href="#">021 DERAL divulga preco medio ponderado para o milho Fevereiro 2024.pdf</a> 84,16 KB	
E-mail	liliancampos@seab.pr.gov.br		
Enviada em	05/03/2024 11:28		
Data de publicação			
 06/03/2024 Quarta-feira		Gratuita	 Diagramada
		05/03/24 11:41	 Nº da Edição do Diário: 11613
-----			
<a href="#">Histórico</a>		<b>TRIAGEM REALIZADA</b>	
	<b>Rascunho Gravado</b>	<a href="#">LILIAN SORAIA C LOOS</a>	05/03/24 11:28
	<b>Matéria Enviada</b>	<a href="#">LILIAN SORAIA C LOOS</a>	05/03/24 11:28
	<b>Triagem Realizada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	05/03/24 11:35
	06/03/2024 <b>Aprovada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	05/03/24 11:35
	06/03/2024 <b>Diagramada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	05/03/24 11:41

## RESOLUÇÃO Nº 21, de 4 de março de 2024.

*Divulgação do preço médio ponderado para o milho.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em atendimento ao disposto na Lei nº 15.605/2007 e no art. 3º c/c o art. 8º, inciso IX, do Regulamento anexado ao Decreto nº 1.444/2007, e

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **fevereiro de 2024**, restou 63,52% (sessenta e três inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal do milho de **R\$ 17,67** (dezesete reais e sessenta e sete centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para o mês de **fevereiro dos anos de 2015 e 2016**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **fevereiro de 2024**, restou 60,34% (sessenta inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 19,21** (dezenove reais e vinte e um centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **fevereiro de 2017**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **fevereiro de 2024**, restou 59,81% (cinquenta e nove inteiros e oitenta e um centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 19,47** (dezenove reais e quarenta e sete centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **fevereiro de 2018**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **fevereiro de 2024**, restou 55,37% (cinquenta e cinco inteiros e trinta e sete centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 21,62** (vinte e um reais e sessenta e dois centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **fevereiro de 2019**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **fevereiro de 2024**, restou 49,40% (quarenta e nove inteiros e quarenta centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 24,51** (vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **fevereiro de 2020**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **fevereiro de 2024**, restou 45,13% (quarenta e cinco inteiros e treze centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 26,58** (vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **fevereiro de 2021**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **fevereiro de 2024**, restou 35,30% (trinta e cinco inteiros e trinta centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 31,34**

(trinta e um reais e trinta e quatro centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **fevereiro de 2022**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **fevereiro de 2024**, restou **12,25%** (doze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) **inferior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 55,20** (cinquenta e cinco reais e vinte centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **fevereiro de 2023**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **fevereiro de 2024**, restou 1,36% (um inteiro e trinta e seis centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 47,79** (quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **fevereiro de 2024**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Divulgar** o preço médio nominal ponderado para **fevereiro de 2024**, da saca de 60 kg (sessenta quilogramas) de milho, no importe de **R\$ 48,44** (quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

**Parágrafo Primeiro.** Para efeito de equivalência em produto, no que concerne ao Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, o índice de subvenção econômica para as operações contratadas com equivalência em produto aos preços mínimos nominais dos anos de **2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2024**, com parcelas **vincendas no mês de março de 2024**, é igual a **zero**.

**Parágrafo Segundo.** Para efeito de equivalência em produto, no que concerne ao Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, o índice de subvenção econômica para as operações contratadas com equivalência em produto, ao preço mínimo nominal de **R\$ 55,20** (cinquenta e cinco reais e vinte centavos) e vincendas no mês de **março de 2024**, é de **12,25%** (doze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento).

**Parágrafo Terceiro.** Farão jus ao índice de subvenção econômica estabelecida no Parágrafo Segundo, os mutuários que pagarem as parcelas até o vencimento do contrato pactuado com o agente financeiro.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

NORBERTO  
ANACLETO  
ORTIGARA:2315  
6287920

Assinatura digital

Norberto Anacleto Ortigara,

Assinado de forma  
digital por NORBERTO  
ANACLETO  
ORTIGARA:23156287920  
Dados: 2024.03.05  
08:18:07 -03'00'



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>20121/2024</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolução nº 22/2024 - Divulga preco leite longa vida UHT - fevereiro 2024 - DERAL	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
Órgão	<a href="#">SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento</a>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	<a href="#">022 Divulga preco leite longa vida UHT - fevereiro 2024 - DERAL.pdf</a> 74,30 KB
E-mail	mercia@seab.pr.gov.br	
Enviada em	05/03/2024 17:11	
Data de publicação		
07/03/2024 Quinta-feira	Gratuita	Diagramada 06/03/24 12:27  N° da Edição do Diário: 11614
Histórico		
<b>TRIAGEM REALIZADA</b>		
<b>Rascunho Gravado</b>	<a href="#">MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</a>	05/03/24 17:11
<b>Matéria Enviada</b>	<a href="#">MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</a>	05/03/24 17:11
<b>Triagem Realizada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	05/03/24 17:39
07/03/2024 <b>Aprovada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	05/03/24 17:39
07/03/2024 <b>Diagramada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	06/03/24 12:27

**RESOLUÇÃO Nº 022, de 4 de março de 2024.**

*Divulga o preço médio mensal do leite UHT.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar o preço médio de comercialização do Leite UHT (UHT - longa vida), no âmbito do mercado atacadista do Estado do Paraná, para o mês de **fevereiro de 2024**, conforme aferido para o leite longa vida integral em R\$ 3,93 (Três reais e noventa e três centavos) por litro.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO  
ANACLETO  
ORTIGARA:2  
3156287920

Assinado de forma digital por NORBERTO ANACLETO ORTIGARA:23156287920  
Dados: 2024.03.05 12:46:37 -03'00'

Norberto Anacleto Ortigara,



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>20122/2024</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolução nº 23/2024 - Divulga preco milho e leite cota - fevereiro 2024 - DERAL	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
Órgão	<u>SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento</u>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	<a href="#">023 Divulga preco milho e leite cota - fevereiro 2024 - DERAL.pdf</a> 75,90 KB
E-mail	mercia@seab.pr.gov.br	
Enviada em	05/03/2024 17:12	
Data de publicação		
07/03/2024 Quinta-feira	Gratuita	Diagramada 06/03/24 12:27  N° da Edição do Diário: 11614
<u>Histórico</u> <b>TRIAGEM REALIZADA</b>		
<b>Rascunho Gravado</b>	<u>MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</u>	05/03/24 17:12
<b>Matéria Enviada</b>	<u>MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</u>	05/03/24 17:12
<b>Triagem Realizada</b>	<u>usuário DIOE</u>	05/03/24 17:39
07/03/2024 <b>Aprovada</b>	<u>usuário DIOE</u>	05/03/24 17:39
07/03/2024 <b>Diagramada</b>	<u>usuário DIOE</u>	06/03/24 12:27

**RESOLUÇÃO Nº 23, de 4 de março de 2024.**

*Divulga preços médios para milho e leite-cota.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas cláusulas 4 e 5 do Convênio SEAB/SEFA/BANESTADO-EMATER-PR,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar os preços médios recebidos pelos produtores de milho e leite-cota, referentes ao mês de **fevereiro de 2024**, fixados em R\$ 48,44 (Quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) por 60 quilogramas de milho e R\$ 2,23 (Dois reais e vinte e três centavos) por litro de leite-cota.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO  
ANACLETO  
ORTIGARA:23  
156287920

Assinado de forma digital  
por NORBERTO  
ANACLETO  
ORTIGARA:23156287920  
Dados: 2024.03.05  
12:47:28 -03'00'

Norberto Anacleto Ortigara.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>20223/2024</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>	
Título	Resolucao nº 024 - Designa Comissao de Processo de Sindicancia Jacarezinho	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	
Órgão	<a href="#">SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento</a>	Resolução-EX (Gratuita)	
Depositário	LILIAN SORAIA C LOOS	<a href="#">024 Designa Comissao de Processo de Sindicancia Jacarezinho 21.723.850-1.pdf</a> 36,60 KB	
E-mail	liliancampos@seab.pr.gov.br		
Enviada em	06/03/2024 09:21		
Data de publicação			
07/03/2024 Quinta-feira	Gratuita	Aprovada	06/03/24 11:33  N° da Edição do Diário: 11614
<a href="#">Histórico</a> <b>TRIAGEM REALIZADA</b>			
<b>Rascunho Gravado</b>		<a href="#">LILIAN SORAIA C LOOS</a>	06/03/24 09:21
<b>Matéria Enviada</b>		<a href="#">LILIAN SORAIA C LOOS</a>	06/03/24 09:21
<b>Triagem Realizada</b>		<a href="#">usuário DIOE</a>	06/03/24 11:33
07/03/2024 <b>Aprovada</b>		<a href="#">usuário DIOE</a>	06/03/24 11:33

## RESOLUÇÃO Nº 24, de 5 de março de 2024.

*Instaura Sindicância e designa membros da Comissão de Processo de Sindicância.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o art. 306 da Lei Estadual 6174/70, o art. 3º do Decreto 5792/2012 e o contido nos autos do processo registrado no Sistema e-Protocolo sob nº 21.723.850-1,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instaurar Processo de Sindicância com vistas a apurar as causas do acidente ocorrido e relatado no Extrato Consolidado de Acidente de Trânsito nº M9CE45B60ADS/6, expedido pelo Batalhão da Polícia Rodoviária Estadual, objeto do Protocolado nº 21.723.850-1.

**Art. 2º.** Designar os servidores **Fábio Melo Pontes**, RG nº 2.260.490-2, CPF nº 434.805.009-00, **Devanir Ladeira**, RG nº 1.086.070-9, CPF nº 173.784.439-72 e **Cláudio Marques Bittencourt**, RG. nº 3.767.078-2, CPF nº 532.863.089-00 todos lotados na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão de Sindicância.

**Art. 3º.** A sindicância deverá ser iniciada no prazo de 3 (três) dias contados da publicação do presente ato e deverá estar concluída no prazo de 15 (quinze) dias contados de seu início, conforme previsto no art. 4º do Decreto Estadual nº 5792/2012.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

Documento: **024DesignaComissaodeProcessodeSindicanciaJacarezinho21.723.8501.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 05/03/2024 17:43.

Assinatura Avançada realizada por: **Kazuhiko Hosoume (XXX.565.079-XX)** em 05/03/2024 17:32 Local: SEAB/DG.

Inserido ao protocolo **21.723.850-1** por: **Lilian Soraia C Loos** em: 05/03/2024 17:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**4870039d4661df78f73dd7d8824f581b**.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>21864/2024</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolução nº 25/2024 - Delega endosso Certificados Veiculos (leilao) designa Simone-Chefe Deto	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
Órgão	<a href="#">SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento</a>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	<a href="#">025 Delega endosso Certificados Veiculos (leilao) designa Simone-Chefe Deto.pdf</a> 79,67 KB
E-mail	mercia@seab.pr.gov.br	
Enviada em	11/03/2024 08:35	
Data de publicação		
12/03/2024 Terça-feira	Gratuita	Diagramada 11/03/24 14:50  N° da Edição do Diário: 11617
<b>Histórico</b>		
<b>TRIAGEM REALIZADA</b>		
<b>Rascunho Gravado</b>	<a href="#">MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</a>	11/03/24 08:35
<b>Matéria Enviada</b>	<a href="#">MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</a>	11/03/24 08:35
<b>Triagem Realizada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	11/03/24 09:43
12/03/2024 <b>Aprovada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	11/03/24 09:43
12/03/2024 <b>Diagramada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	11/03/24 14:50

**RESOLUÇÃO Nº 25, de 27 de março de 2024.**

*Delega o endosso dos Certificados de Registro de Veículos referentes à alienação de veículos de propriedade da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, por meio de leilão.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** ao servidor **Simone Marin Israel**, RG nº 7.219.980-4 Chefe do Departamento de Gestão do Transporte Oficial do Estado do Paraná (Deto), a atribuição de endossar como proprietário vendedor os Certificados de Registro de Veículos, alienados por meio de leilão, de propriedade da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO  
ANACLETO  
ORTIGARA:23  
156287920

Assinado de forma  
digital por NORBERTO  
ANACLETO  
ORTIGARA:23156287920  
Dados: 2024.03.11  
07:30:39 -03'00'

Norberto Anacleto Ortigara.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>21876/2024</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolucao Nº 026 Designa Comissão Processo Sindicancia Fco Beltrao e Dois Vizinhos 21.814.935-9	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
Órgão	<a href="#">SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento</a>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	LILIAN SORAIA C LOOS	<a href="#">026 Designa Comissão Processo Sindicancia Fco Beltrao e Dois Vizinhos 21.814.935-9.pdf</a> 36,93 KB
E-mail	liliancampos@seab.pr.gov.br	
Enviada em	11/03/2024 09:08	
Data de publicação		
12/03/2024 Terça-feira	Gratuita	Aprovada 11/03/24 09:44  Nº da Edição do Diário: 11617
<a href="#">Histórico</a> <b>TRIAGEM REALIZADA</b>		
<b>Rascunho Gravado</b>	<a href="#">LILIAN SORAIA C LOOS</a>	11/03/24 09:08
<b>Matéria Enviada</b>	<a href="#">LILIAN SORAIA C LOOS</a>	11/03/24 09:08
<b>Triagem Realizada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	11/03/24 09:44
12/03/2024 <b>Aprovada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	11/03/24 09:44

## **RESOLUÇÃO Nº 26, de 8 de março de 2024.**

*Instaura Sindicância e designa membros da Comissão de Processo de Sindicância.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o art. 306 da Lei Estadual 6174/70, o art. 3º do Decreto 5792/2012 e o contido nos autos do processo registrado no Sistema e-Protocolo sob nº 21.814.935-9,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instaurar Processo de Sindicância com vistas a apurar as causas do acidente ocorrido e relatado no Registro de Acidente de Trânsito Eletrônico Unificado, Nº 1208089/5, expedido pelo Batalhão da Polícia Rodoviária Estadual, objeto do Protocolado nº 21.814.935-9.

**Art. 2º.** Designar os servidores, **Mirian Piaceski**, RG. nº 7.311.665-1, CPF nº 027.471.159-17, **Adevanzir Ceconello Lins**, RG. nº 3.387.484-7, CPF nº 445.787.339-04 e **Loreni de Azevedo de Oliveira**, RG. nº 8.275.765-1 e CPF nº 035.233.629-38, todos lotados na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão de Sindicância.

**Art. 3º.** A sindicância deverá ser iniciada no prazo de 3 (três) dias contados da publicação do presente ato e deverá estar concluída no prazo de 15 (quinze) dias contados de seu início, conforme previsto no art. 4º do Decreto Estadual nº.5792/2012.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

## RESOLUÇÃO Nº 26, de 8 de março de 2024.

*Instaura Sindicância e designa membros da Comissão de Processo de Sindicância.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, combinado com o art. 306 da Lei Estadual 6174/70, o art. 3º do Decreto 5792/2012 e o contido nos autos do processo registrado no Sistema e-Protocolo sob nº 21.814.935-9,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instaurar Processo de Sindicância com vistas a apurar as causas do acidente ocorrido e relatado no Registro de Acidente de Trânsito Eletrônico Unificado, Nº 1208089/5, expedido pelo Batalhão da Polícia Rodoviária Estadual, objeto do Protocolado nº 21.814.935-9.

**Art. 2º.** Designar os servidores, **Mirian Piaceski**, RG. nº 7.311.665-1, CPF nº 027.471.159-17, **Adevanzir Ceconello Lins**, RG. nº 3.387.484-7, CPF nº 445.787.339-04 e **Loreni de Azevedo de Oliveira**, RG. nº 8.275.765-1 e CPF nº 035.233.629-38, todos lotados na Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão de Sindicância.

**Art. 3º.** A sindicância deverá ser iniciada no prazo de 3 (três) dias contados da publicação do presente ato e deverá estar concluída no prazo de 15 (quinze) dias contados de seu início, conforme previsto no art. 4º do Decreto Estadual nº.5792/2012.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

Documento: **026DesignaComissaoProcessoSindicanciaFcoBeltraoeDoisVizinhos21.814.9359.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 11/03/2024 07:23.

Assinatura Avançada realizada por: **Kazuhiko Hosoume (XXX.565.079-XX)** em 08/03/2024 14:29 Local: SEAB/DG.

Inserido ao protocolo **21.814.935-9** por: **Lilian Soraia C Loos** em: 08/03/2024 10:29.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**68297769033bc56613a625d41073f496**.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>22513/2024</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>	
Título	Resolução nº 27/2024 - Designa Suzimery Santos fiscal Convenios Marilena e outros (DESAN)	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	
Órgão	<a href="#">SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento</a>	Resolução-EX (Gratuita)	
Depositário	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	<a href="#">027 Designa Suzimery Santos fiscal Convenios Marilena e outros (DESAN).pdf</a> 80,91 KB	
E-mail	mercia@seab.pr.gov.br		
Enviada em	12/03/2024 09:39		
Data de publicação			
13/03/2024 Quarta-feira		Gratuita	Aprovada
			12/03/24 11:00
			N° da Edição do Diário: 11618
<a href="#">Histórico</a>			
<b>TRIAGEM REALIZADA</b>			
<b>Rascunho Gravado</b>	<a href="#">MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</a>	12/03/24 09:39	
<b>Matéria Enviada</b>	<a href="#">MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</a>	12/03/24 09:39	
<b>Triagem Realizada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	12/03/24 11:00	
13/03/2024 <b>Aprovada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	12/03/24 11:00	

## RESOLUÇÃO Nº 27, de 11 de março de 2024.

*Substituição de servidor na função de  
fiscal dos Convênios abaixo enunciados.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nos termos do Regulamento da Seab/Pr, aprovado pelo Decreto nº 5499, de 20 de agosto de 2020, e considerando as exigências da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e Resolução nº 28, de 6 de outubro de 2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

### RESOLVE:

**Art. 1º Designar** como servidor fiscal responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio adiante enunciado, em substituição ao atual fiscal, com a atribuição, dentre outras, de emitir relatórios necessários, inclusive para certificar a adequada execução do objeto conveniado, com a observância das condições consignadas nos próprios ajustes e no respectivo Plano de Trabalho.

Nº SIT	Instrumento	Tomador	FISCAL
49716	Termo de Convênio - 196 174753652/2021	Município de Marilena	Suzimery Carvalho dos Santos
54259	Termo de Convênio - 237 176094990/2022	Município de Paraíso do Norte	Suzimery Carvalho dos Santos
54507	Termo de Convênio - 263 181130032/2022	Município de Cruzeiro do Sul	Suzimery Carvalho dos Santos
55339	Termo de Convênio - 272 188647774/2022	Município de Nova Londrina	Suzimery Carvalho dos Santos
55343	Termo de Convênio - 275 182508527/2022	Município de Nova Londrina	Suzimery Carvalho dos Santos
54057	Termo de Convênio - 226 183501909/2022	Município de Marilena	Suzimery Carvalho dos Santos
54319	Termo de Convênio - 259 182836478/2022	Município de Planaltina do Paraná	Suzimery Carvalho dos Santos
55350	Termo de Convênio - 278 188610595/2022	Município de Inajá	Suzimery Carvalho dos Santos
55878	Termo de Convênio - 294 183912607/2022	Município de Querência do Norte	Suzimery Carvalho dos Santos

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO  
ANACLETO  
ORTIGARA:231  
56287920

Assinado de forma  
digital por NORBERTO  
ANACLETO  
ORTIGARA:23156287920  
Dados: 2024.03.11  
11:04:51 -03'00'

Norberto Anacleto Ortigara,  
**Secretário de Estado.**



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>24909/2024</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolução nº 28/2024 - Designa Loreni Oliveira responder NR Laranjeiras tratamento Valter	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
Órgão	<a href="#">SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento</a>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	<a href="#">028 Designa Loreni Oliveira responder NR Laranjeiras tratamento Valter.pdf</a> 80,22 KB
E-mail	mercia@seab.pr.gov.br	
Enviada em	18/03/2024 11:05	
Data de publicação		
19/03/2024 Terça-feira	Gratuita	Aprovada 18/03/24 11:14  N° da Edição do Diário: 11622
Histórico		
<b>TRIAGEM REALIZADA</b>		
<b>Rascunho Gravado</b>	<a href="#">MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</a>	18/03/24 11:05
<b>Matéria Enviada</b>	<a href="#">MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</a>	18/03/24 11:05
<b>Triagem Realizada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	18/03/24 11:14
19/03/2024 <b>Aprovada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	18/03/24 11:14

**RESOLUÇÃO Nº 28, de 15 de março de 2024.**

*Designa servidora para substituir o Chefe do Núcleo Regional de Laranjeiras do Sul, durante o período de afastamento do Titular.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Loreni de Azevedo de Oliveira**, RG nº 8.275.765-1, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Laranjeiras do Sul, durante o período em que o Chefe Titular estiver afastado para tratamento de saúde.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/03/2024.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA:  
231562879  
20  
Assinado de forma digital por NORBERTO ANACLETO ORTIGARA:23156287920  
Dados: 2024.03.18 07:10:11 -03'00'  
Norberto Anacleto Ortigara.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>25756/2024</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolução nº 29/2024 - Instituir Com Inservibilidade ou Desnecessidade Bens Patrimoniais-DESAN	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
Órgão	<a href="#">SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento</a>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	<a href="#">029 Instituir Com Inservibilidade ou Desnecessidade Bens Patrimoniais-DESAN.pdf</a> 84,99 KB
E-mail	mercia@seab.pr.gov.br	
Enviada em	19/03/2024 15:36	
Data de publicação		
21/03/2024 Quinta-feira	Gratuita	Aprovada 19/03/24 15:42  N° da Edição do Diário: 11624
<a href="#">Histórico</a>		
<b>TRIAGEM REALIZADA</b>		
<b>Rascunho Gravado</b>	<a href="#">MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</a>	19/03/24 15:36
<b>Matéria Enviada</b>	<a href="#">MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</a>	19/03/24 15:36
<b>Triagem Realizada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	19/03/24 15:42
21/03/2024 <b>Aprovada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	19/03/24 15:42

## RESOLUÇÃO Nº 29, de 19 de março de 2024.

*Instituir Comissão Permanente de Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens Patrimoniais específica do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional e designar seus membros.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e nos termos do art. 2º, do Decreto nº 4.336, de 25 de fevereiro de 2009,

### RESOLVE:

**Art. 1º Instituir** a Comissão Permanente de Avaliação de Inservibilidade ou Desnecessidade de Bens Patrimoniais, com a atribuição de proceder ao exame da necessidade ou não dos bens patrimoniais sob à responsabilidade do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, adquiridos com recursos financeiros oriundos de Convênios firmados com a União e cedidos aos entes municipais.

**Art. 2º Designar** os servidores **Rafaela de Souza Lemes Justos Machado**, RG nº 8.682.143-5, **Vilmar José Dias**, RG nº 3.310.295-0 e **Jackerson Conrado Mussolim Menequelli**, RG nº 12.800.977-9, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata o art. 1º desta Resolução.

**Parágrafo único.** Os servidores Flávia Edimara da Silva, RG nº 15.874.956-4 e Thiago Santos Franco, RG nº 8.414.985-3, atuarão como suplentes.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO  
ANACLETO  
ORTIGARA:2315628  
7920

Assinado de forma digital  
por NORBERTO ANACLETO  
ORTIGARA:23156287920  
Dados: 2024.03.19 14:51:29  
-03'00'

Norberto Anacleto Ortigara.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>27453/2024</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolução nº 30/2024 - Revoga normas inspecao publicadas pela SEAB - solicita ADAPAR	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
Órgão	<a href="#">SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento</a>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	<a href="#">030 Revoga normas inspecao publicadas pela SEAB - solicita ADAPAR.pdf</a> 92,68 KB
E-mail	mercia@seab.pr.gov.br	
Enviada em	22/03/2024 16:41	
Data de publicação		
26/03/2024 Terça-feira	Gratuita	Aprovada 22/03/24 16:43  N° da Edição do Diário: 11627
Histórico		
<b>TRIAGEM REALIZADA</b>		
<b>Rascunho Gravado</b>	<a href="#">MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</a>	22/03/24 16:41
<b>Matéria Enviada</b>	<a href="#">MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</a>	22/03/24 16:41
<b>Triagem Realizada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	22/03/24 16:43
26/03/2024 <b>Aprovada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	22/03/24 16:43

*Revoga normas relacionadas à Inspeção de Produtos de Origem Animal, em face de edição de atos normativos próprios pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar).*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 90, parágrafo único, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e o art. 4º, inciso II, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 1º e 2º, da Lei nº 17.026, de 20 de dezembro de 2011 e ante ao contido no protocolado nº 20.128.548-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Revogar** as normas relacionadas à Inspeção de Produtos de Origem Animal, porquanto já editados atos normativos próprios pela Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (Adapar), a saber:

- I. Resolução nº 200 - Seab, de 17 de novembro de 1994 – Aprova o Regulamento da Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos Cárneos.
- II. Resolução nº 201 - Seab, de 17 de novembro de 1994 – Aprova a Regulamentação da Inspeção Sanitária e Industrial de Mel, Cera de Abelhas e seus Derivados.
- III. Resolução nº 202 - Seab, de 17 de novembro de 1994 – Aprova a Regulamentação da Inspeção Sanitária e Industrial de Ovos e Derivados.
- IV. Resolução nº 203 - Seab, de 17 de novembro de 1994 – Aprova a Regulamentação da Inspeção Sanitária e Industrial de Pescados e seus Derivados.
- V. Resolução nº 204 - Seab, de 17 de novembro de 1994 – Aprova a Regulamentação da Inspeção Sanitária e Industrial de Aves e Coelhoos.
- VI. Resolução nº 205 - Seab, de 17 de novembro de 1994 - Aprova a Regulamentação da Inspeção Sanitária e Industrial de Ovinos e Caprinos.
- VII. Resolução nº 206 - Seab, de 17 de novembro de 1994 - Aprova a Regulamentação da Inspeção Sanitária e Industrial de Suínos.
- VIII. Resolução nº 207 - Seab, de 17 de novembro de 1994 - Aprova a Regulamentação da Inspeção Sanitária e Industrial de Bovídeos e Equídeos.
- IX. Resolução nº 56/2004 – Regulamento técnico para estabelecimentos de Abate de Bovinos, suínos. (SIP/POA).
- X. Resolução nº 57/2004 – Regulamento técnico referente a construção de Estabelecimento de Leite e Derivados para fins de registro no Serviço de Inspeção de POA.
- XI. Resolução nº 110 – Seab, de 08 de julho de 2009 – Normatiza as ações do SIP/POA com fim de viabilizar, desenvolver e otimizar as atividades de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal nos estabelecimentos registrados no SIP/POA.
- XII. Resolução nº 126/2010 – Seab, de 1º de junho de 2010 – Estabelece normas de credenciamentos dos laboratórios prestadores de serviços às empresas registradas no SIP/POA.
- XIII. Resolução nº 133/2010 – Seab, de 14 de junho de 2010 – Revoga o inciso VIII, do art. 2º, da Resolução 110/2009 e restaura a vigência da parte final do art 39, da Resolução nº 65/2005, que trata da exceção.
- XIV. Resolução nº 177/2011 – Seab, de 06 de dezembro de 2011 – Altera a Resolução 126/10 que estabelece normas de credenciamento dos laboratórios prestadores de serviço às empresas registradas no SIP/POA.

**Art. 2º** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>27545/2024</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>	
Título	Resolucao nº 031 - Altera Art. 2º Processo Adm Disciplinar Uniao Vitoria 21 445 880-2	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	
Órgão	<u>SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento</u>	Resolução-EX (Gratuita)	
Depositário	LILIAN SORAIA C LOOS	<a href="#">031 Altera Art. 2 Processo Adm Disciplinar apurar agressoes servidores Uniao Vitoria 21 445 880-2.pdf</a> 75,38 KB	
E-mail	liliancampos@seab.pr.gov.br		
Enviada em	25/03/2024 08:58		
Data de publicação			
26/03/2024 Terça-feira		Gratuita	Aprovada 25/03/24 09:06            Nº da Edição do Diário: 11627
<u>Histórico</u>			
<b>TRIAGEM REALIZADA</b>			
<b>Rascunho Gravado</b>	<a href="#">LILIAN SORAIA C LOOS</a>	25/03/24 08:58	
<b>Matéria Enviada</b>	<a href="#">LILIAN SORAIA C LOOS</a>	25/03/24 08:58	
<b>Triagem Realizada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	25/03/24 09:06	
26/03/2024 <b>Aprovada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	25/03/24 09:06	

**RESOLUÇÃO Nº 31, de 22 de março de 2024.**

*Altera o Art. 2º da Resolução nº 003/2024 de 03/01/2024, substituindo membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II e X, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando:

O disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

O disposto na Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Altera o Art. 2º da Resolução nº 003/2024 de 03/01/2024, referente ao protocolo nº 21.445.880-2, substituindo a servidora **Mirian Piaciski**, Agente Profissional, Administradora, RG. nº 7.311.665-1 por motivo de afastamento para tratamento de saúde, pela servidora **Michele Menozzo**, Agente de Execução, Técnico Administrativo, RG. nº 6.580.365-8, lotada no Núcleo Regional de Francisco Beltrão.

**Art. 2º** Demais condições contidas na Resolução nº 003/2024 de 03/01/2024, continuam inalteradas.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO ANACLETO  
ORTIGARA:231562879  
20

Assinado de forma digital por  
NORBERTO ANACLETO  
ORTIGARA:23156287920  
Dados: 2024.03.22 17:07:46  
-03'00'

Norberto Anacleto Ortigara.

nº	Nº SIT	Instrumento	Concedente	Tomador	Celebração	Início de Vigência	Vigência alterada
1	42806	Termo de Convênio - 012 161287938/2019	SEAB	MUNICÍPIO DE SABÁUDIA	25/11/2019	28/11/2019	28/11/2024
2	42980	Termo de Convênio - 016 157795384/2019	SEAB	MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO	28/11/2019	05/12/2019	05/12/2024
3	42978	Termo de Convênio - 019 161760277/2019	SEAB	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	03/12/2019	05/12/2019	05/12/2024
4	43146	Termo de Convênio - 077 162341138/2019	SEAB	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	12/12/2019	13/12/2019	13/12/2024
5	43369	Termo de Convênio - 103 162503626/2019	SEAB	MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	16/12/2019	17/12/2019	17/12/2024
6	43372	Termo de Convênio - 106 155588403/2019	SEAB	MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	16/12/2019	17/12/2019	17/12/2024
7	43373	Termo de Convênio - 107 155783443/2019	SEAB	MUNICÍPIO DE LONDRINA	16/12/2019	17/12/2019	17/12/2024
8	43395	Termo de Convênio - 120 162121618/2019	SEAB	MUNICÍPIO DE MARINGÁ	18/12/2019	19/12/2019	30/12/2024
9	43415	Termo de Convênio - 130 161752860/2019	SEAB	MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU	19/12/2019	20/12/2019	20/12/2024
10	43440	Termo de Convênio - 142 161658030/2019	SEAB	MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA	19/12/2019	20/12/2019	22/12/2024
11	45613	Termo de Convênio - 186 165671392/2020	SEAB	MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO	03/06/2020	10/06/2020	10/12/2024
12	45614	Termo de Convênio - 187 165216610/2020	SEAB	MUNICÍPIO DE VERÊ	03/06/2020	10/06/2020	10/12/2024
13	45695	Termo de Convênio - 196 161280828/2020	SEAB	MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU	08/06/2020	10/06/2020	10/12/2024
14	45697	Termo de Convênio - 197 163741679/2020	SEAB	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	08/06/2020	15/06/2020	15/12/2024
15	45698	Termo de Convênio - 198 163750759/2020	SEAB	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	08/06/2020	15/06/2020	15/12/2024
16	45770	Termo de Convênio - 238 162591690/2020	SEAB	MUNICÍPIO DE APUCARANA	19/06/2020	23/06/2020	23/12/2024
17	45808	Termo de Convênio - 269 165115279/2020	SEAB	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ	25/06/2020	26/06/2020	26/12/2024
18	45809	Termo de Convênio - 270 165748077/2020	SEAB	CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	25/06/2020	26/06/2020	26/12/2024
19	45820	Termo de Convênio - 282 165730615/2020	SEAB	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA-AMBIENTAL	29/06/2020	30/06/2020	30/12/2024
20	46095	Termo de Convênio - 289 166477298/2020	SEAB	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO	16/07/2020	22/07/2020	22/01/2025
21	46213	Termo de Convênio - 294 161756440/2020	SEAB	MUNICÍPIO DE MANDAGUARI	24/07/2020	29/07/2020	29/01/2025
22	46247	Termo de Fomento - 037 160614072/2020	SEAB	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RURAIS DE CHOPINZINHO	27/07/2020	30/07/2020	30/01/2025
23	46976	Termo de Convênio - 315 161759953/2020	SEAB	MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA	04/12/2020	09/12/2020	09/12/2024
24	47047	Termo de Fomento - 092 160639911/2020	SEAB	COOPERATIVA DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRRO/PRODUTORES-RIBEIRÃO DO PINHAL	16/12/2020	17/12/2020	19/12/2024
25	47056	Termo de Convênio - 323 171827108/2020	SEAB	MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL	18/12/2020	21/12/2020	21/12/2024
26	48425	Termo de Convênio - 063 175368256/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE MARINGÁ	16/06/2021	21/06/2021	21/12/2024
27	48429	Termo de Convênio - 068 173101694/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE	18/06/2021	22/06/2021	22/12/2024
28	48430	Termo de Convênio - 069 172992129/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO	18/06/2021	22/06/2021	22/12/2024
29	48431	Termo de Convênio - 070 172989420/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE	18/06/2021	22/06/2021	22/12/2024
30	48529	Termo de Convênio - 084 173459386/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE ARARUNA	24/06/2021	25/06/2021	25/12/2024
31	48533	Termo de Convênio - 085 173019165/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES	24/06/2021	25/06/2021	25/12/2024
32	48544	Termo de Convênio - 094 173235348/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO	29/06/2021	01/07/2021	01/01/2025
33	48561	Termo de Convênio - 095 172985378/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE SAPOPEMA	30/06/2021	05/07/2021	05/01/2025
34	48563	Termo de Convênio - 097 173108532/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE ARAPUA	30/06/2021	05/07/2021	05/01/2025
35	48633	Termo de Convênio - 104 173044526/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE FAXINAL	06/07/2021	08/07/2021	08/01/2025
36	48634	Termo de Convênio - 105 173836287/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	06/07/2021	08/07/2021	08/01/2025
37	48635	Termo de Convênio - 106 172318800/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ	06/07/2021	08/07/2021	08/01/2025

nº	Nº SIT	Instrumento	Concedente	Tomador	Celebração	Início de Vigência	Vigência alterada
38	48664	Termo de Convênio - 110 175911820/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS	09/07/2021	13/07/2021	13/01/2025
39	48677	Termo de Convênio - 111 173038917/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE GOIOERÊ	09/07/2021	13/07/2021	13/01/2025
40	48763	Termo de Convênio - 119 175925058/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE TAMARANA	12/07/2021	21/07/2021	21/01/2025
41	48846	Termo de Convênio - 131 173867972/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ	13/07/2021	29/07/2021	29/01/2025
42	48728	Termo de Convênio - 137 173648642/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE ARAPONGAS	15/07/2021	19/07/2021	19/01/2025
43	48744	Termo de Convênio - 139 174225710/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA	16/07/2021	20/07/2021	20/01/2025
44	48758	Termo de Convênio - 140 172981500/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA	16/07/2021	20/07/2021	20/01/2025
45	48759	Termo de Convênio - 141 174022844/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA	16/07/2021	20/07/2021	20/01/2025
46	48773	Termo de Convênio - 156 172655645/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS	19/07/2021	21/07/2021	21/01/2025
47	48824	Termo de Convênio - 144 174693633/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU	19/07/2021	28/07/2021	25/01/2025
48	48775	Termo de Convênio - 158 174675112/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE JACAREZINHO	20/07/2021	22/07/2021	22/01/2025
49	48785	Termo de Convênio - 159 173075588/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	21/07/2021	26/07/2021	26/01/2025
50	48786	Termo de Convênio - 160 176943335/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI	21/07/2021	26/07/2021	26/01/2025
51	48787	Termo de Convênio - 161 176846925/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL	21/07/2021	26/07/2021	26/01/2025
52	48811	Termo de Convênio - 169 178321773/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE RENASCENÇA	26/07/2021	27/07/2021	27/01/2025
53	48825	Termo de Convênio - 170 173143699/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU	26/07/2021	28/07/2021	28/07/2025
54	48856	Termo de Convênio - 174 177512885/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL	28/07/2021	30/07/2021	30/01/2025
55	48857	Termo de Convênio - 175 173088353/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE CAMPINA DA LAGOA	28/07/2021	30/07/2021	30/01/2025
56	50814	Termo de Convênio - 475 183285947/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ	30/11/2021	02/12/2021	02/12/2024
57	50862	Termo de Convênio - 484 177769738/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	01/12/2021	06/12/2021	06/12/2024
58	50880	Termo de Convênio - 498 183405713/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA	03/12/2021	07/12/2021	07/12/2024
59	50887	Termo de Convênio - 502 180380310/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE TOMAZINA	03/12/2021	07/12/2021	07/12/2024
60	51084	Termo de Convênio - 505 178266063/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES	06/12/2021	09/12/2021	09/12/2024
61	51382	Termo de Fomento - TF 06 178467913/2021	SEAB	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RURAIS DE CHOPINZINHO	08/12/2021	10/12/2021	10/12/2024
62	51199	Termo de Convênio - 543 175538160/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ	09/12/2021	10/12/2021	10/12/2024
63	51211	Termo de Convênio - 546 176891351/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO	09/12/2021	10/12/2021	10/12/2024
64	51525	Termo de Fomento - TF 18 178578880/2021	SEAB	COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU DE UNIÃO DA VITÓRIA	09/12/2021	16/12/2021	16/12/2024
65	51537	Termo de Fomento - TF 22 178575368/2021	SEAB	COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIA E COMERCIO TERRA LIVRE	09/12/2021	16/12/2021	16/12/2024
66	51538	Termo de Fomento - TF 23 178552805/2021	SEAB	ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DA AGROECOLOGIA	09/12/2021	16/12/2021	16/12/2024
67	51548	Termo de Fomento - TF 033 178561618/2021	SEAB	ASSOCIAÇÃO DOS GRUPOS DE AGRICULTURA ECOLOGIA SÃO FRANCISCO DE ASSIS	09/12/2021	16/12/2021	16/12/2024
68	51557	Termo de Fomento - TF 036 178192906/2021	SEAB	COOFAMEL COOPERATIVA AGROFAMILIAR SOLIDARIA	10/12/2021	16/12/2021	16/12/2024
69	51563	Termo de Fomento - TF 037 17857279-2/2021	SEAB	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA COMUNIDADE DO RETIRO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ	10/12/2021	16/12/2021	16/12/2024
70	51221	Termo de Convênio - 554 179314355/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE TOLEDO	10/12/2021	17/12/2021	17/12/2024
71	51233	Termo de Convênio - 565 179635933/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO	13/12/2021	15/12/2021	15/12/2024
72	51239	Termo de Convênio - 570 178355015/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ	13/12/2021	15/12/2021	15/12/2024
73	51248	Termo de Convênio - 577 178748700/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU	13/12/2021	15/12/2021	15/12/2024
74	51250	Termo de Convênio - 579 181117540/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE SENGÉS	13/12/2021	15/12/2021	15/12/2024

nº	Nº SIT	Instrumento	Concedente	Tomador	Celebração	Início de Vigência	Vigência alterada
75	51370	Termo de Convênio - 581 177591866/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE AMPÉRE	13/12/2021	15/12/2021	15/12/2024
76	51394	Termo de Convênio - 594 177608831/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE RONCADOR	14/12/2021	17/12/2021	17/12/2024
77	51412	Termo de Convênio - 608 183112546/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO	15/12/2021	17/12/2021	17/12/2024
78	51415	Termo de Convênio - 609 176338644/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE IGUAUAÇU	15/12/2021	17/12/2021	17/12/2024
79	51420	Termo de Convênio - 612 177798827/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	16/12/2021	17/12/2021	17/12/2024
80	51424	Termo de Convênio - 614 176051752/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE	16/12/2021	17/12/2021	17/12/2024
81	51429	Termo de Convênio - 617 166816025/2021	SEAB	MUNICIPIO DE MARINGA	16/12/2021	17/12/2021	17/12/2024
82	51442	Termo de Convênio - 627 180748040/2021	SEAB	MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	16/12/2021	17/12/2021	17/12/2024
83	53221	Termo de Convênio - 004 176319801/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA	07/04/2022	18/04/2022	18/10/2024
84	53222	Termo de Convênio - 005 182909815/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO	07/04/2022	18/04/2022	18/10/2024
85	53224	Termo de Convênio - 007 178897365/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE TERRA RICA	07/04/2022	18/04/2022	18/10/2024
86	53242	Termo de Convênio - 011 185818837/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE IRATI	08/04/2022	18/04/2022	18/10/2024
87	53411	Termo de Convênio - 013 176737905/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE MARIPÁ	08/04/2022	18/04/2022	18/10/2024
88	53413	Termo de Convênio - 016 177002933/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL	12/04/2022	18/04/2022	18/10/2024
89	53416	Termo de Convênio - 017 177751634/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES	12/04/2022	18/04/2022	18/10/2024
90	53448	Termo de Convênio - 022 177302600/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE AMPÉRE	12/04/2022	18/04/2022	18/10/2024
91	53464	Termo de Convênio - 025 176731478/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO	13/04/2022	25/04/2022	25/10/2024
92	53469	Termo de Convênio - 030 183827332/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA	13/04/2022	25/04/2022	25/10/2024
93	53472	Termo de Convênio - 033 185363562/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE IRATI	19/04/2022	25/04/2022	25/10/2024
94	53488	Termo de Convênio - 050 182055760/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES	27/04/2022	02/05/2022	02/11/2024
95	53490	Termo de Convênio - 052 176218657/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE SERTANEJA	27/04/2022	02/05/2022	02/11/2024
96	53492	Termo de Convênio - 054 183461656/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON	27/04/2022	02/05/2022	02/11/2024
97	53505	Termo de Convênio - 068 180956956/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE SANTANA DO ITARARÉ	29/04/2022	04/05/2022	04/11/2024
98	53506	Termo de Convênio - 069 178028197/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE QUINTA DO SOL	03/05/2022	04/05/2022	04/11/2024
99	53516	Termo de Convênio - 079 177885185/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU	04/05/2022	06/05/2022	06/11/2024
100	53660	Termo de Convênio - 082 179218305/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ	05/05/2022	11/05/2022	11/11/2024
101	53663	Termo de Convênio - 084 172954731/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU	06/05/2022	11/05/2022	11/11/2024
102	53675	Termo de Convênio - 091 178543032/2022	SEAB	MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS	09/05/2022	11/05/2022	11/11/2024
103	53676	Termo de Convênio - 092 187575354/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE PINHALÃO	09/05/2022	11/05/2022	11/11/2024
104	53805	Termo de Convênio - 106 182048666/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE GOIOERÊ	11/05/2022	16/05/2022	16/11/2024
105	53813	Termo de Convênio - 110 176305819/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO	12/05/2022	16/05/2022	16/11/2024
106	53817	Termo de Convênio - 112 176760702/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA	12/05/2022	16/05/2022	16/11/2024
107	53818	Termo de Convênio - 113 177458252/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE MANDAGUARI	12/05/2022	16/05/2022	16/11/2024
108	53836	Termo de Convênio - 116 183774379/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE CURIÚVA	13/05/2022	19/05/2022	19/11/2024
109	53838	Termo de Convênio - 117 176966050/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE BITURUNA	13/05/2022	19/05/2022	19/11/2024
110	54145	Termo de Fomento - 002 178434993/2022	SEAB	COOPERATIVA CAMPONESA DE PRODUCAO AGROECOLOGICA DA ECONOMIA SOLIDARIA	13/05/2022	30/05/2022	30/11/2024
111	53851	Termo de Convênio - 123 178506560/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ	16/05/2022	19/05/2022	19/11/2024

nº	Nº SIT	Instrumento	Concedente	Tomador	Celebração	Início de Vigência	Vigência alterada
112	53853	Termo de Convênio - 124 181438878/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE CIANORTE	16/05/2022	19/05/2022	19/11/2024
113	53860	Termo de Convênio - 127 177463949/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE BORRAZÓPOLIS	17/05/2022	19/05/2022	19/11/2024
114	53865	Termo de Convênio - 130 185901734/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	17/05/2022	19/05/2022	19/11/2024
115	54148	Termo de Fomento - 003 178566920/2022	SEAB	COOPERATIVA MISTA DE DIVERSIFICACAO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE RIO AZUL	18/05/2022	30/05/2022	30/11/2024
116	53886	Termo de Convênio - 141 183982990/2022	SEAB	MUNICÍPIO DA LAPA	24/05/2022	26/05/2022	26/11/2024
117	53905	Termo de Convênio - 147 185865886/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE CASCAVEL	26/05/2022	30/05/2022	30/11/2024
118	53906	Termo de Convênio - 149 176894822/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE LINDOESTE	26/05/2022	30/05/2022	30/11/2024
119	53912	Termo de Convênio - 150 185898741/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE REALEZA	26/05/2022	01/06/2022	01/12/2024
120	54160	Termo de Fomento - 012 178570331/2022	SEAB	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE IGUARACU	26/05/2022	03/06/2022	03/12/2024
121	53921	Termo de Convênio - 153 172498841/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL	30/05/2022	01/06/2022	01/12/2024
122	53926	Termo de Convênio - 154 178149202/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE MARIALVA	30/05/2022	01/06/2022	01/12/2024
123	53929	Termo de Convênio - 155 177364517/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ	30/05/2022	01/06/2022	01/12/2024
124	53942	Termo de Convênio - 161 187308755/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE INAJÁ	01/06/2022	03/06/2022	03/12/2024
125	53944	Termo de Convênio - 162 188888518/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE INAJÁ	01/06/2022	03/06/2022	03/12/2024
126	53941	Termo de Convênio - 160 187943477/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK	01/06/2022	10/06/2022	10/12/2024
127	54172	Termo de Fomento - 018 178578510/2022	SEAB	COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR E AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDARIA DE AGUDOS DO SUL E REGIAO	02/06/2022	01/07/2022	01/01/2025
128	54173	Termo de Fomento - 019 178242636/2022	SEAB	COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COLONIA CASTELHANOS DE SAO JOSE DOS PINHAIS	02/06/2022	01/07/2022	01/01/2025
129	54257	Termo de Convênio - 236 174896402/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE MATO RICO	05/06/2022	07/07/2022	07/01/2025
130	53968	Termo de Convênio - 173 183317148/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE VERÊ	06/06/2022	10/06/2022	10/12/2024
131	53970	Termo de Convênio - 174 181222085/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	06/06/2022	10/06/2022	10/12/2024
132	53973	Termo de Convênio - 175 187401950/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE REBOUÇAS	06/06/2022	10/06/2022	10/12/2024
133	53976	Termo de Convênio - 176 178004611/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO	06/06/2022	10/06/2022	10/12/2024
134	53985	Termo de Convênio - 182 188163475/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE PALMITAL	08/06/2022	10/06/2022	10/12/2024
135	53994	Termo de Convênio - 186 177152609/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ	08/06/2022	10/06/2022	10/12/2024
136	53996	Termo de Convênio - 188 177308560/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE LINDOESTE	08/06/2022	10/06/2022	10/12/2024
137	53998	Termo de Convênio - 190 189432119/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE TIBAGI	09/06/2022	14/06/2022	14/12/2024
138	53999	Termo de Convênio - 191 171917859/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS	09/06/2022	14/06/2022	14/12/2024
139	54002	Termo de Convênio - 193 178014544/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE MIRASELVA	13/06/2022	21/06/2022	21/12/2024
140	54174	Termo de Fomento - 020 178568728/2022	SEAB	FEDERACAO DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO ESTADO DO PARANA - FECAFES/PR	13/06/2022	01/07/2022	01/01/2025
141	54005	Termo de Convênio - 196 183528688/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA	14/06/2022	21/06/2022	21/12/2024
142	54006	Termo de Convênio - 197 185897923/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE REALEZA	14/06/2022	21/06/2022	21/12/2024
143	54025	Termo de Convênio - 199 184170469/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE SARANDI	15/06/2022	22/06/2022	22/12/2024
144	54175	Termo de Fomento - 021 178377620/2022	SEAB	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES DE PAICANDU - COPROFAP	15/06/2022	11/07/2022	11/01/2025
145	54031	Termo de Convênio - 209 184408597/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE	20/06/2022	22/06/2022	22/12/2024
146	54033	Termo de Convênio - 213 177980650/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	22/06/2022	24/06/2022	24/12/2024
147	54034	Termo de Convênio - 214 179478749/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES	22/06/2022	24/06/2022	24/12/2024
148	54036	Termo de Convênio - 215 176974133/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE CAMBIRA	22/06/2022	24/06/2022	24/12/2024

nº	Nº SIT	Instrumento	Concedente	Tomador	Celebração	Início de Vigência	Vigência alterada
149	54040	Termo de Convênio - 217 176402377/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE MATINHOS	23/06/2022	24/06/2022	24/12/2024
150	54048	Termo de Convênio - 220 184088770/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE NOVA CANTU	23/06/2022	24/06/2022	24/12/2024
151	54057	Termo de Convênio - 226 183501909/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE MARILENA	24/06/2022	27/06/2022	27/12/2024
152	54062	Termo de Convênio - 227 188969852/2022	SEAB	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANA	24/06/2022	28/06/2022	28/12/2024
153	54066	Termo de Convênio - 228 184548585/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE LARANJAL	27/06/2022	28/06/2022	28/12/2024
154	54067	Termo de Convênio - 229 188628460/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE PALMITAL	27/06/2022	28/06/2022	28/12/2024
155	54070	Termo de Convênio - 231 179315378/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE MARUMBI	27/06/2022	28/06/2022	28/12/2024
156	54184	Termo de Fomento - 024 178184113/2022	SEAB	ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - APROSANTO	28/06/2022	01/07/2022	01/01/2025
157	54188	Termo de Fomento - 026 178476548/2022	SEAB	ASSOCIACAO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL DE LARANJEIRAS DO SUL	28/06/2022	01/07/2022	01/01/2025
158	54244	Termo de Convênio - 232 177297542/2022	SEAB	MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRACAS	29/06/2022	01/07/2022	01/01/2025
159	54193	Termo de Fomento - 028 178556533/2022	SEAB	ASSOCIACAO DOS FEIRANTES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE MANGUEIRINHA	29/06/2022	06/07/2022	06/01/2025
160	54245	Termo de Convênio - 233 188625800/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO IVAÍ	01/07/2022	06/07/2022	06/01/2025
161	54251	Termo de Convênio - 235 177656968/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	04/07/2022	06/07/2022	06/01/2025
162	54259	Termo de Convênio - 237 176094990/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE	05/07/2022	06/07/2022	06/01/2025
163	54264	Termo de Convênio - 238 177335126/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE CAMBARÁ	12/07/2022	14/07/2022	14/01/2025
164	54270	Termo de Convênio - 241 178005669/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA	13/07/2022	15/07/2022	15/01/2025
165	54273	Termo de Convênio - 242 177891916/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE FAROL	13/07/2022	15/07/2022	15/01/2025
166	54277	Termo de Convênio - 245 180005625/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS	14/07/2022	19/07/2022	19/01/2025
167	54280	Termo de Convênio - 246 176635207/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS DO IVAÍ	14/07/2022	19/07/2022	19/01/2025
168	54300	Termo de Convênio - 247 184196328/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL	21/07/2022	27/07/2022	27/01/2025
169	54302	Termo de Convênio - 249 183183427/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE IBIPORÃ	21/07/2022	27/07/2022	27/01/2025
170	54311	Termo de Convênio - 252 184253216/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA	22/07/2022	27/07/2022	27/01/2025
171	54313	Termo de Convênio - 253 176636645/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE LARANJAL	22/07/2022	27/07/2022	27/01/2025
172	54314	Termo de Convênio - 254 178048163/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA	22/07/2022	27/07/2022	27/01/2025
173	54316	Termo de Convênio - 256 178067737/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL	25/07/2022	27/07/2022	27/01/2025
174	54317	Termo de Convênio - 257 177879355/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ	25/07/2022	27/07/2022	27/01/2025
175	54319	Termo de Convênio - 259 182836478/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE PLANALINA DO PARANÁ	25/07/2022	27/07/2022	27/01/2025
176	55882	Termo de Convênio - 297 185292665/2022	SEAB	CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO CENTRO SUL DO PARANA	20/09/2022	23/09/2022	27/12/2024
177	56916	Termo de Convênio - 421 184712008/2022	SEAB	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA	12/12/2022	14/12/2022	14/12/2024

nº	Nº SIT	Instrumento	Concedente	Tomador	Celebração	Início de Vigência	Vigência alterada
1	50868	Termo de Convênio - 490 173448953/2021	FEAP	MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL	02/12/2021	06/12/2021	06/12/2024
2	51162	Termo de Convênio - 537 181437669/2021	FEAP	MUNICÍPIO DE SAPOPEMA	08/12/2021	10/12/2021	10/12/2024
3	51409	Termo de Convênio - 607 183066030/2021	FEAP	MUNICIPIO DE JURANDA	15/12/2021	17/12/2021	17/12/2024
4	51422	Termo de Convênio - 613 177515116/2021	FEAP	MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS	16/12/2021	17/12/2021	17/12/2024
5	51432	Termo de Convênio - 619 172130780/2021	FEAP	MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL	16/12/2021	17/12/2021	17/12/2024
6	54079	Termo de Convênio - 201 180883274/2022	FEAP	MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL	15/06/2022	21/06/2022	21/12/2024
7	54093	Termo de Convênio - 223 183531409/2022	FEAP	MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA	23/06/2022	24/06/2022	21/12/2024



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>30153/2024</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolução nº 32/2024 - Prorrogar vigencia 6 meses Convenios e Termos Fomento celebrados Seab	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
Órgão	<a href="#">SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento</a>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	<a href="#">032 Prorrogar vigencia 6 meses Convenios e T Fomento Seab e ANEXO.pdf</a> 116,74 KB
E-mail	mercia@seab.pr.gov.br	
Enviada em	01/04/2024 17:10	
Data de publicação		
03/04/2024 Quarta-feira	Gratuita	Aprovada
		01/04/24 17:17
		Nº da Edição do Diário: 11631
<a href="#">Histórico</a>		
<b>TRIAGEM REALIZADA</b>		
<b>Rascunho Gravado</b>	<a href="#">MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</a>	01/04/24 17:10
<b>Matéria Enviada</b>	<a href="#">MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</a>	01/04/24 17:10
<b>Triagem Realizada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	01/04/24 17:17
03/04/2024 <b>Aprovada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	01/04/24 17:17

## **RESOLUÇÃO Nº 32, de 1º de abril de 2024.**

*Prorroga, de ofício, a vigência dos Convênios e Termos de Fomento celebrados pela Seab que específica.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 17, inc. I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 5.499, de 20 de agosto de 2020,

**Considerando** o comprometimento da estrutura funcional de muitos Municípios paranaenses em decorrência da decretação de emergência em saúde pública para fins de prevenção e enfrentamento ao controle do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue;

**Considerando** a necessidade prioritária de assistência aos Municípios afetados por eventos climáticos, como as fortes chuvas ocorridas no final de 2023, com impactos ainda visíveis neste ano, e as registradas no início de 2024, além da estiagem em várias regiões, que demandaram a mobilização de servidores deste órgão para atividades de apoio;

**Considerando** a proximidade do termo final da vigência de convênios e de termos de fomento e que a não prorrogação das parcerias prejudicará a consecução de finalidades recíprocas permeadas de inequívoco interesse público;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, de ofício, a vigência por 6 (seis) meses dos convênios e termos de fomento relacionados na forma de anexo.

**Art. 2º** As autoridades técnicas do Departamento de Desenvolvimento Rural (Deagro) e de Segurança Alimentar e Nutricional (Desan) da Seab deverão avaliar a necessidade de readequação dos planos de trabalhos vinculados aos ajustes de que trata o art. 1º.

**Art. 3º** Cumprirá às Chefias dos respectivos Núcleos Regionais dar ciência aos entes municipais e aos representantes legais das organizações sociais civis.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO  
ANACLETO  
ORTIGARA:231  
56287920

Assinado de forma  
digital por NORBERTO  
ANACLETO  
ORTIGARA:23156287920  
Dados: 2024.04.01  
15:47:56 -03'00'

Norberto Anacleto Ortigara.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>30726/2024</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolução nº 033 - Divulga preco milho e leite cota - marco 2024 - DERAL	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
Órgão	<a href="#">SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento</a>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	LILIAN SORAIA C LOOS	<a href="#">033 Divulga preco milho e leite cota - marco 2024 - DERAL.pdf</a> 66,85 KB
E-mail	liliancampos@seab.pr.gov.br	
Enviada em	02/04/2024 17:03	
Data de publicação		
04/04/2024 Quinta-feira	Gratuita	Aprovada
		02/04/24 17:07
		Nº da Edição do Diário: 11632
<a href="#">Histórico</a>		
<b>TRIAGEM REALIZADA</b>		
<b>Rascunho Gravado</b>	<a href="#">LILIAN SORAIA C LOOS</a>	02/04/24 17:03
<b>Matéria Enviada</b>	<a href="#">LILIAN SORAIA C LOOS</a>	02/04/24 17:03
<b>Triagem Realizada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	02/04/24 17:07
04/04/2024 <b>Aprovada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	02/04/24 17:07

**RESOLUÇÃO Nº 33, de 2 de abril de 2024.**

*Divulga preços médios para milho e leite-cota.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas cláusulas 4 e 5 do Convênio SEAB/SEFA/BANESTADO-EMATER-PR,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar os preços médios recebidos pelos produtores de milho e leite-cota, referentes ao mês de **março de 2024**, fixados em R\$ 46,96 (Quarenta e seis reais e noventa e seis centavos) por 60 quilogramas de milho e R\$ 2,33 (Dois reais e trinta e três centavos) por litro de leite-cota.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO  
ANACLETO  
ORTIGARA:23156  
287920

Assinado de forma digital  
por NORBERTO ANACLETO  
ORTIGARA:23156287920  
Dados: 2024.04.02  
11:38:50 -03'00'

Norberto Anacleto Ortigara.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>30662/2024</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolução nº 034/2024 - Divulga preco leite longa vida UHT - marco 2024 - DERAL	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
Órgão	<a href="#">SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento</a>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	LILIAN SORAIA C LOOS	<a href="#">034 Divulga preco leite longa vida UHT - marco 2024 - DERAL.pdf</a> 66,37 KB
E-mail	liliancampos@seab.pr.gov.br	
Enviada em	02/04/2024 16:08	
Data de publicação		
04/04/2024 Quinta-feira	Gratuita	Aprovada
		02/04/24 16:12
		Nº da Edição do Diário: 11632
<a href="#">Histórico</a>		
<b>TRIAGEM REALIZADA</b>		
<b>Rascunho Gravado</b>	<a href="#">LILIAN SORAIA C LOOS</a>	02/04/24 16:08
<b>Matéria Enviada</b>	<a href="#">LILIAN SORAIA C LOOS</a>	02/04/24 16:08
<b>Triagem Realizada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	02/04/24 16:12
04/04/2024 <b>Aprovada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	02/04/24 16:12

**RESOLUÇÃO Nº 34, de 2 de abril de 2024.**

*Divulga o preço médio mensal do leite UHT.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar o preço médio de comercialização do Leite UHT (UHT - longa vida), no âmbito do mercado atacadista do Estado do Paraná, para o mês de **março de 2024**, conforme aferido para o leite longa vida integral em R\$ 4,06 (Quatro reais e seis centavos) por litro.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

**NORBERTO**

**ANACLETO**

**ORTIGARA:231**

**56287920**

Norberto Anacleto Ortigara,

Assinado de forma  
digital por NORBERTO  
ANACLETO

ORTIGARA:23156287920

Dados: 2024.04.02

11:39:34 -03'00'



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>31549/2024</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolução nº 35/2024 - Substitui membro Comissão Sindicancia acidente Antoninho 21 814 935-9	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
Órgão	<a href="#">SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento</a>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	<a href="#">035 Substitui membro Comissão Sindicancia acidente Antoninho 21 814 935-9.pdf</a> 84,29 KB
E-mail	mercia@seab.pr.gov.br	
Enviada em	04/04/2024 10:39	
Data de publicação		
05/04/2024 Sexta-feira	Gratuita	Diagramada 04/04/24 13:35
		Nº da Edição do Diário: 11633
<a href="#">Histórico</a> <b>TRIAGEM REALIZADA</b>		
<b>Rascunho Gravado</b>	<a href="#">MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</a>	04/04/24 10:39
<b>Matéria Enviada</b>	<a href="#">MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</a>	04/04/24 10:39
<b>Triagem Realizada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	04/04/24 11:41
05/04/2024 <b>Aprovada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	04/04/24 11:41
05/04/2024 <b>Diagramada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	04/04/24 13:35

## RESOLUÇÃO Nº 35, de 3 de abril de 2024.

*Altera o art. 2º da Resolução nº 26/2024 de 08/03/2024, substituindo membro da Comissão de Processo de Sindicância.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II e X, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando

O disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica, no âmbito do Estado do Paraná;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar o artigo 2º da Resolução nº 26/2024 de 08/03/2024, referente ao protocolo nº 21.814.935-9, substituindo a servidora **Mirian Piaceski**, Agente Profissional, Administradora, RG nº 7.311.665-1 por motivo de afastamento para tratamento de saúde, pelo servidor **Anderson Wagner Pezzato**, Agente Profissional, Engenheiro Florestal, RG nº 4.967.836-3, lotado no Núcleo Regional de Cascavel, devendo o nominado atuar na Presidência da Comissão.

**Art. 2º** Demais condições contidas na Resolução nº 026/2024 de 08/03/2024, continuam inalteradas.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, restabelecendo o prazo previsto no art. 3º da Resolução nº 26/2024, a partir da data de publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

*Assinatura eletrônica*  
Norberto Anacleto Ortigara.

GRHS/mvs



ePROTOCOLO



Documento: **035SubstituimembroComissaoSindicanciaacidenteAntoninho218149359.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 03/04/2024 17:33.

Inserido ao protocolo **21.814.935-9** por: **Mercia Vieira dos Santos** em: 03/04/2024 17:03.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**42b05fa6139f0a9b10c533cfb610fa64**.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>32206/2024</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolucao nº 036 - DERAL divulga preco medio ponderado para o milho Marco	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
Órgão	<a href="#">SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento</a>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	LILIAN SORAIA C LOOS	<a href="#">036 DERAL divulga preco medio ponderado para o milho Marco.pdf</a> 83,35 KB
E-mail	<a href="mailto:liliancampos@seab.pr.gov.br">liliancampos@seab.pr.gov.br</a>	
Enviada em	05/04/2024 14:05	
Data de publicação		
08/04/2024 Segunda-feira	Gratuita	Aprovada
		05/04/24 14:13
		Nº da Edição do Diário: 11634
<u>Histórico</u>		
<b>TRIAGEM REALIZADA</b>		
<b>Rascunho Gravado</b>	<a href="#">LILIAN SORAIA C LOOS</a>	05/04/24 14:05
<b>Matéria Enviada</b>	<a href="#">LILIAN SORAIA C LOOS</a>	05/04/24 14:05
<b>Triagem Realizada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	05/04/24 14:13
08/04/2024 <b>Aprovada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	05/04/24 14:13

Documento: **036PUBLICACAODERALdivulgaprecomedioponderadoparaomilhoMarco216709330.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Kazuhiko Hosoume (XXX.565.079-XX)** em 05/04/2024 16:03 Local: SEAB/DG.

Inserido ao protocolo **21.670.933-0** por: **Lilian Soraia C Loos** em: 05/04/2024 14:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**e0be4b617cef8db58739ad7268f8a779**.

## RESOLUÇÃO Nº 36, de 5 de abril de 2024.

*Divulgação do preço médio ponderado para o milho.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em atendimento ao disposto na Lei nº 15.605/2007 e no art. 3º c/c o art. 8º, inciso IX, do Regulamento anexado ao Decreto nº 1.444/2007, e

*considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **março de 2024**, restou 62,37% (sessenta e dois inteiros e trinta e sete centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal do milho de **R\$ 17,67** (dezesete reais e sessenta e sete centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para o mês de **março dos anos de 2015 e 2016**;*

*considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **março de 2024**, restou 59,09% (cinquenta e nove inteiros e nove centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 19,21** (dezenove reais e vinte e um centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **março de 2017**;*

*considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **março de 2024**, restou 58,54% (cinquenta e oito inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 19,47** (dezenove reais e quarenta e sete centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **março de 2018**;*

*considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **março de 2024**, restou 53,96% (cinquenta e três inteiros e noventa e seis centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 21,62** (vinte e um reais e sessenta e dois centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **março de 2019**;*

*considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **março de 2024**, restou 47,81% (quarenta e sete inteiros e oitenta e um centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 24,51** (vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **março de 2020**;*

*considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **março de 2024**, restou 43,40% (quarenta e três inteiros e quarenta centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 26,58** (vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **março de 2021**;*

*considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **março de 2024**, restou 33,26% (trinta e três inteiros e vinte e seis centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 31,34** (trinta e um reais e trinta e quatro centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **março de 2022**;*

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **março de 2024**, restou **14,93%** (quatorze inteiros e noventa e três centésimos por cento) **inferior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 55,20** (cinquenta e cinco reais e vinte centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **março de 2023**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **março de 2024**, restou **1,74%** (um inteiro e setenta e quatro centésimos por cento) **inferior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 47,79** (quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **março de 2024**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Divulgar** o preço médio nominal ponderado para **março de 2024**, da saca de 60 kg (sessenta quilogramas) de milho, no importe de **R\$ 46,96** (quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).

**Parágrafo Primeiro.** Para efeito de equivalência em produto, no que concerne ao Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, o índice de subvenção econômica para as operações contratadas com equivalência em produto aos preços mínimos nominais dos anos de **2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022**, com parcelas **vincendas no mês de abril de 2024**, é igual a **zero**.

**Parágrafo Segundo.** Para efeito de equivalência em produto, no que concerne ao Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, o índice de subvenção econômica para as operações contratadas com equivalência em produto, ao preço mínimo nominal de **R\$ 55,20** (cinquenta e cinco reais e vinte centavos) e vincendas no mês de **abril de 2024**, é de **14,93%** (quatorze inteiros e noventa e três centésimos por cento).

**Parágrafo Terceiro.** Para efeito de equivalência em produto, no que concerne ao Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, o índice de subvenção econômica para as operações contratadas com equivalência em produto, ao preço mínimo nominal de **R\$ 47,79** (quarenta e sete reais e setenta e nove centavos) e vincendas no mês de **abril de 2024**, é de **1,74%** (um inteiro e setenta e quatro centésimos por cento).

**Parágrafo Quarto.** Farão jus ao índice de subvenção econômica estabelecida no Parágrafo Segundo, os mutuários que pagarem as parcelas até o vencimento do contrato pactuado com o agente financeiro.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

*Assinatura digital*

Norberto Anacleto Ortigara,

Documento: **036DERALdivulgaprecomedioponderadoparaomilhoMarco216709330.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 05/04/2024 11:37.

Inserido ao protocolo **21.670.933-0** por: **Lilian Soraia C Loos** em: 05/04/2024 09:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**a69ad593899d8eb726acba819570f336**.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>32428/2024</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolução nº 37/2024 - Designa Jose A Baena tecnico V International Fish Congress Foz Iguacu 24 a 26-09-2024	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
Órgão	<u>SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento</u>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	<a href="#">037 Designa Jose A Baena tecnico V International Fish Congress Foz Iguacu 24 a 26-09-2024.pdf</a> 81,52 KB
E-mail	mercia@seab.pr.gov.br	
Enviada em	05/04/2024 16:52	
Data de publicação		
09/04/2024 Terça-feira	Gratuita	Aprovada 05/04/24 16:54  N° da Edição do Diário: 11635
Histórico		
<b>TRIAGEM REALIZADA</b>		
<b>Rascunho Gravado</b>	<a href="#">MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</a>	05/04/24 16:52
<b>Matéria Enviada</b>	<a href="#">MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</a>	05/04/24 16:52
<b>Triagem Realizada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	05/04/24 16:54
09/04/2024 <b>Aprovada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	05/04/24 16:54

**RESOLUÇÃO Nº 37, de 5 de abril de 2024.**

*Designa servidor como responsável técnico, em razão do disposto em Convênio celebrado com a União.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nos termos do Regulamento da Seab/Pr, aprovado pelo Decreto nº 5499, de 20 de agosto de 2020, e considerando a exigência do art. 1º, § 2º, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424, de 30 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **José Antonio Garcia Baena**, CPF nº 598.508.769-72, como responsável técnico pela Seab, para formular parecer acerca da proposta sob o nº 010076/2023, que trata sobre o apoio na realização do V International Fish Congress & Fish Expo Brasil, a ocorrer no período de 24 a 26 de setembro de 2024, em Foz do Iguaçu/Pr, mediante a pretendida formalização de Convênio com a União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO  
ANACLETO  
ORTIGARA:23156  
287920

Assinado de forma digital  
por NORBERTO  
ANACLETO  
ORTIGARA:23156287920  
Dados: 2024.04.05  
16:48:03 -03'00'

Norberto Anacleto Ortigara.



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>36695/2024</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolução nº 37-A/2024 -(republicar incorrecao) Designa Jose A Baena tecnico V International Fish Congress Foz Iguacu 24 a 26-09-2024	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
Órgão	<a href="#">SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento</a>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	<a href="#">037-A (republicar incorrecao) Designa Jose A Baena tecnico V International Fish Congress Foz Iguacu 24 a 26-09-2024.pdf</a> 95,04 KB
E-mail	mercia@seab.pr.gov.br	
Enviada em	12/04/2024 14:10	
Data de publicação		
15/04/2024 Segunda-feira	Gratuita	Aprovada 12/04/24 14:13  N° da Edição do Diário: 11639
<a href="#">Histórico</a>		
<b>TRIAGEM REALIZADA</b>		
<b>Rascunho Gravado</b>	<a href="#">MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</a>	12/04/24 14:10
<b>Matéria Enviada</b>	<a href="#">MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</a>	12/04/24 14:10
<b>Triagem Realizada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	12/04/24 14:13
15/04/2024 <b>Aprovada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	12/04/24 14:13

**RESOLUÇÃO Nº 37, de 5 de abril de 2024.**

*Designa servidor como responsável técnico, em razão do disposto em Convênio celebrado com a União.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, com fundamento no art. 4º da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, nos termos do Regulamento da Seab/Pr, aprovado pelo Decreto nº 5499, de 20 de agosto de 2020, e considerando a exigência do art. 1º, § 2º, da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 424, de 30 de dezembro de 2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **José Antonio Garcia Baena**, CPF nº 598.508.769-72, como responsável técnico pela Seab, para formular parecer acerca da proposta sob o nº 010076/2023, que trata sobre o apoio na realização do VI International Fish Congress & Fish Expo Brasil, a ocorrer no período de 24 a 26 de setembro de 2024, em Foz do Iguaçu/Pr, mediante a pretendida formalização de Convênio com a União, por intermédio do Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO  
ANACLETO  
ORTIGARA:231562879  
20

Assinado de forma digital  
por NORBERTO ANACLETO  
ORTIGARA:23156287920  
Dados: 2024.04.12 14:05:11  
-03'00'

Norberto Anacleto Ortigara.

(REPUBLICAR POR INCORREÇÃO)

*Kazu*

**PARANAPREVIDÊNCIA**

**RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO**  
O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, Resolvem determinar a Revisão do benefício previdenciário de aposentadoria, na forma abaixo especificada:

**Ato de Benefício Previdenciário Nº 39446/2023 - Protocolo: 20.108.826-7**  
**Aposentado:** LIANA CLAUDIA VARGAS PINTO **Cargo:** Serventuário da Justiça  
**Valor Mensal do Benefício: R\$ 18.264,75** (Dezoito mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) – FF. **Alteração do valor dos proventos, com o enquadramento ao cargo relativo a Comarca Final, em cumprimento à Ordem Judicial referente aos autos 0003410-96.2019.8.16.0190.**  
Curitiba, 11 de abril de 2024.

36414/2024

**Secretaria da Agricultura e do Abastecimento****DECISÃO SECRETARIAL Nº 5/2024**

Curitiba, 12 de abril de 2024.

**Protocolo nº 21.723.850-1**

**Assunto:** Acidente de trânsito. Veículos oficiais VW Polo Placa SEY2A58 e Renault Sandero Placa AWQ4539. Sindicância. Resolução Seab nº 24/2024.

Vistos e examinados os autos registrados no e-Protocolo sob nº **21.723.850-1**, que trata da apuração do acidente de trânsito ocorrido em 31/01/2024 que envolveu os veículos oficiais placas SEY2A58 e AWQ4539, registrado no BATEU nº M9CE45B60ADS/6 do Batalhão de Polícia Rodoviária, considerando o Relatório da Comissão de Sindicância instaurada pela Resolução Seab nº 24, de 5 de março de 2024, **concluo** que, apesar da isenção de culpa sugerida aos servidores condutores, as evidências indicam o contrário. Documentos, declarações e fotografias produzidas pela Polícia Rodoviária, pelo servidor envolvido e pela Comissão, demonstram que havia sinalização adequada no local do acidente, alertando sobre e localizando a lombada, a travessia de pedestres e a velocidade máxima permitida, esta última significativamente excedida por um dos servidores envolvidos.

**DECIDO:**

**I** – Com fundamento no art. 9º, inciso II, do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, e art. 100, inciso III, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, visto que os fatos apontam para uma violação dos deveres legais e regulamentares de observância de normas de trânsito e de conservação do patrimônio público, especificados nos incisos VI e IX do art. 279 da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, pelos servidores envolvidos no acidente.

**II** – determinar a publicação da presente decisão e sequente envio à Controladoria Geral do Estado, além de assegurar o devido registro, em atenção ao Decreto nº 1.195, de 2 de maio de 2011.

Solicito ao NRHS/Seab a indicação de três membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme os critérios informados nos arts. 107, *caput*, e 109, da Lei Est. nº 20.656, de 2021.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara,  
**Secretário de Estado.**

37439/2024

**RESOLUÇÃO Nº 38, de 12 de abril de 2024.**

*Aprovar, ad referendum do Conselho Deliberativo do Fundo de Equipamento Agropecuário (Feap), a aplicação dos recursos do Programa Avança Paraná II nas ações do Programa Estradas da Integração.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, na qualidade de Presidente do Comitê Deliberativo do Fundo de Equipamento Agropecuário (Feap), no uso de suas atribuições legais

que lhe conferem o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o disposto nos artigos 3º e 5º, do Decreto nº 5329, de 5 de fevereiro de 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Aprovar, ad referendum** do Conselho Deliberativo, a participação do Fundo de Equipamento Agropecuário (Feap) no Programa Estradas da Integração, mediante a destinação dos recursos provenientes do Programa Avança Paraná II, com rubrica orçamentário-financeira do referido Fundo - Programa Atividade nº 6560.20.608.227025 - Avança Paraná II.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara,  
**Secretário de Estado e Presidente do Comitê.**

36852/2024

**DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 064 DE 2024****Dispõe sobre designação de gestor e fiscal**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 20.953.284-0, designa o(a) servidor(a) **Cristovon Videira Ripol**, Matrícula funcional nº 41636068, para atuar como gestor(a), cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o(a) servidor(a) **Eder Dalla Pria**, Matrícula funcional nº 67953738, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Convênio**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Cambira**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

**Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento****DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 065 DE 2024****Dispõe sobre designação de gestor e fiscal**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, com fundamento nas Orientações Administrativas nº 73 e 80, da Procuradoria Geral do Estado e considerando o contido no protocolo nº 21.186.762-0, designa o(a) servidor(a) **Denise Chiapetti Adamchuk**, Matrícula funcional nº 44571080, para atuar como gestor(a), cumprindo-lhe as atribuições do art. 700 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e o(a) servidor(a) **Antoninho Fontanella**, Matrícula funcional nº 38829793, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Termo de Convênio**, a ser firmado pelo Estado do Paraná, por intermédio desta Pasta, e o Município de **Santo Antônio do Sudoeste**, a quem incumbirá as competências estabelecidas nos artigos 701 e 703 do referido Decreto.

Com a celebração do ajuste, encaminhe-se cópia deste ato administrativo aos agentes públicos designados e à municipalidade.

Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Norberto Anacleto Ortigara

**Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento**

37320/2024



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>36852/2024</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>	
Título	Resolução nº 38/2024 - Aprova participacao Feap no Programa Estradas da Integracao	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	
Órgão	<u>SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento</u>	Resolução-EX (Gratuita)	
Depositário	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	<a href="#">038 Aprova participacao Feap no Programa Estradas da Integracao (DG).pdf</a> 90,36 KB	
E-mail	mercia@seab.pr.gov.br		
Enviada em	12/04/2024 16:07		
Data de publicação			
16/04/2024 Terça-feira		Gratuita	Aprovada 15/04/24 09:57
			Nº da Edição do Diário: 11640
<a href="#">Histórico</a>			
<b>TRIAGEM REALIZADA</b>			
<b>Rascunho Gravado</b>		<a href="#">MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</a>	12/04/24 16:07
<b>Matéria Enviada</b>		<a href="#">MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</a>	12/04/24 16:07
<b>Triagem Realizada</b>		<a href="#">usuário DIOE</a>	15/04/24 09:57
16/04/2024 <b>Aprovada</b>		<a href="#">usuário DIOE</a>	15/04/24 09:57

**RESOLUÇÃO Nº 38, de 12 de abril de 2024.**

*Aprovar, ad referendum do Conselho Deliberativo do Fundo de Equipamento Agropecuário (Feap), a aplicação dos recursos do Programa Avança Paraná II nas ações do Programa Estradas da Integração.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, na qualidade de Presidente do Comitê Deliberativo do Fundo de Equipamento Agropecuário (Feap), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o disposto nos artigos 3º e 5º, do Decreto nº 5329, de 5 de fevereiro de 2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Aprovar, ad referendum** do Conselho Deliberativo, a participação do Fundo de Equipamento Agropecuário (Feap) no Programa Estradas da Integração, mediante a destinação dos recursos provenientes do Programa Avança Paraná II, com rubrica orçamentário-financeira do referido Fundo - Programa Atividade nº 6560.20.608.227025 - Avança Paraná II.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO ANACLETO  
ORTIGARA:2315628792  
0

Assinado de forma digital por  
NORBERTO ANACLETO  
ORTIGARA:23156287920  
Dados: 2024.04.12 15:58:45  
-03'00'

**Norberto Anacleto Ortigara,  
Secretário de Estado e Presidente do Comitê.**



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>38791/2024</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>	
Título	Resolução nº 039/2024 - Designa Wilson atuar como fiscal Termos de Convenio-TCCCU Paranavai	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	
Órgão	<a href="#">SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento</a>	Resolução-EX (Gratuita)	
Depositário	MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS	<a href="#">039 Designa Wilson atuar como fiscal Termos de Convenio-TCCCU Paranavai.pdf</a> 80,93 KB	
E-mail	mercia@seab.pr.gov.br		
Enviada em	17/04/2024 17:41		
Data de publicação			
19/04/2024 Sexta-feira		Gratuita	Aprovada
			17/04/24 17:43
			Nº da Edição do Diário: 11643
<a href="#">Histórico</a>			
<b>TRIAGEM REALIZADA</b>			
	<b>Rascunho Gravado</b>	<a href="#">MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</a>	17/04/24 17:41
	<b>Matéria Enviada</b>	<a href="#">MÉRCIA VIEIRA DOS SANTOS</a>	17/04/24 17:41
	<b>Triagem Realizada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	17/04/24 17:43
	19/04/2024 <b>Aprovada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	17/04/24 17:43

**RESOLUÇÃO Nº 039, de 17 de abril de 2024.**

*Designa servidor para atuar como fiscal de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 4º da Lei nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023 e considerando as exigências da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** o servidor **Wilson Santana dos Santos**, CPF/MF nº 765.379.789-04, para atuar como Fiscal dos Termos de Convênio com Cláusula de Cessão de Uso (TCCCU) adiante relacionados:

TCCCU Nº	PROTOCOLO	MUNICÍPIO
046/2021	17.616.251-1	Loanda
006/2021	17.178.220-1	Inajá
022/2021	17.412.273-3	Tamboara
016/2021	17.347.836-4	Santo Antônio do Caiuá

**Parágrafo único.** O Fiscal será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Convênios, emitindo os relatórios necessários a atestar a adequada execução do objeto, com observância ao estabelecido na Lei Estadual nº 15.608, de 2007, nas condições de cada ajuste e do respectivo Plano de Trabalho.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga a Resolução nº 071, de 31 de agosto de 2021.

Publique-se.

Cumpra-se.

NORBERTO  
ANACLETO  
ORTIGARA:23  
156287920  
Norberto Anacleto Ortigara.

Assinado de forma digital por NORBERTO ANACLETO ORTIGARA:23156287920  
Dados: 2024.04.17 17:13:34 -03'00'



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>39078/2024</b>	 <b>Diário Oficial Executivo</b>	
Título	Resolucao nº 040 - DERAL estabelece subvencao economica ao premio seguro rural 2024	 Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	
Órgão	<a href="#">SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento</a>	 Resolução-EX (Gratuita)	
Depositário	LILIAN SORAIA C LOOS	 <a href="#">040 DERAL estabelece subvencao economica ao premio seguro rural 2024.pdf</a> 77,97 KB	
E-mail	liliancampos@seab.pr.gov.br		
Enviada em	18/04/2024 11:49		
Data de publicação			
 19/04/2024 Sexta-feira		Gratuita	Aprovada
			18/04/24 14:17
			 Nº da Edição do Diário: 11643
<a href="#">Histórico</a>			
<b>TRIAGEM REALIZADA</b>			
	<b>Rascunho Gravado</b>	<a href="#">LILIAN SORAIA C LOOS</a>	18/04/24 11:49
	<b>Matéria Enviada</b>	<a href="#">LILIAN SORAIA C LOOS</a>	18/04/24 11:49
	<b>Triagem Realizada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	18/04/24 14:17
	19/04/2024 <b>Aprovada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	18/04/24 14:17

## RESOLUÇÃO Nº 40, de 18 de abril de 2024.

*Estabelece as explorações agropecuárias sujeitas à subvenção econômica estadual ao prêmio de seguro rural, o percentual e valores máximos, por pessoa física ou jurídica, por cultura ou espécie animal para o ano civil de 2024.*

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no exercício de atribuição prevista no art. 90, parágrafo único, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná e art. 4º, *caput*, da Lei Est. nº 21.352, de 24 de janeiro de 2023 e com fundamento no art. 6º da Lei nº 16.166, de 7 de julho de 2009, no art. 7º, inciso I, alínea 'a', do Decreto nº 3.375, de 13 de novembro de 2019, na Ata de 15 de dezembro de 2023 do Comitê Gestor da subvenção ao Prêmio de Seguro Rural – PSR/PR e na Declaração de Disponibilidade Financeira nº 196, de 11 de dezembro de 2023, que instruem os protocolados 17.139.427-9 e 20.894.087-2, respectivamente,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** São passíveis de subvenção econômica estadual ao prêmio de seguro rural para o ano civil de 2024, nas modalidades de seguro rural agrícola, pecuário, aquícola e florestas:

#### **I - As culturas de:**

- a) abacaxi;
- b) algodão;
- c) ameixa;
- d) arroz;
- e) aveia;
- f) banana;
- g) batata;
- h) café;
- i) cebola;
- j) cevada de sequeiro;
- k) feijão 1ª e 2ª safra - sequeiro;
- l) tomate;
- m) ameixa;
- n) caqui;

- o) kiwi;
- p) laranja;
- q) maçã;
- r) mamão sequeiro;
- s) maracujá sequeiro;
- t) melancia;
- u) nectarina;
- v) pera;
- w) pêssago
- x) milho 1ª safra de sequeiro;
- y) milho 2ª safra de sequeiro;
- z) sorgo granífero;
- aa)tangerina;
- bb)trigo sequeiro;
- cc)uva;

## II – A aquicultura e a pecuária.

**Art. 2º** Limitar em 20% (vinte por cento) o percentual máximo do valor do prêmio no exercício de 2024 para a subvenção econômica estadual ao Prêmio de Seguro Rural.

**Art. 3º** Estabelecer o valor máximo da subvenção econômica estadual ao Prêmio de Seguro Rural, para o ano civil de 2024 e por CPF/CNPJ, de:

I – R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), por cultura ou espécie animal;

II – R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), por ano civil.

**Art. 4º** A subvenção econômica estadual ao prêmio do seguro rural para o exercício de 2024 conta com R\$ 6.191.940,02 (seis milhões cento e noventa e um mil novecentos e quarenta reais e dois centavos) em recursos financeiros previstos na dotação GESTÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (FDE) - 2962, linha 3.3.90.45.02 – Subvenções Econômicas FDE.

**Parágrafo único.** A liberação dos recursos para a subvenção seguirá as deliberações do Conselho de Investimento do FDE.

**Art. 5º** Revogar a Resolução nº 17/2024.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Norberto Anacleto Ortigara,



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>39082/2024</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolucao nº 41 - Designa Ivano Carniel substituir Leunira Tesser - ferias 24 04 a 03 05 2024	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
Órgão	<a href="#">SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento</a>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	LILIAN SORAIA C LOOS	<a href="#">041 Designa Ivano Carniel substituir Leunira Tesser - ferias 24 04 a 03 05 2024.pdf</a> 71,33 KB
E-mail	liliancampos@seab.pr.gov.br	
Enviada em	18/04/2024 11:51	
Data de publicação		
19/04/2024 Sexta-feira	Gratuita	Aprovada 18/04/24 14:17  Nº da Edição do Diário: 11643
<a href="#">Histórico</a> <b>TRIAGEM REALIZADA</b>		
<b>Rascunho Gravado</b>	<a href="#">LILIAN SORAIA C LOOS</a>	18/04/24 11:51
<b>Matéria Enviada</b>	<a href="#">LILIAN SORAIA C LOOS</a>	18/04/24 11:51
<b>Triagem Realizada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	18/04/24 14:17
19/04/2024 <b>Aprovada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	18/04/24 14:17

**RESOLUÇÃO Nº 041, de 18 de abril de 2024.**

*Designa servidor para substituir a Chefe do Núcleo Regional de Pato Branco, durante saldo de férias.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** o servidor **Ivano Luiz Carniel**, RG nº 4.199.964-0, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do Núcleo Regional de Pato Branco, durante 10 (dez) dias, no período de 24/04/2024 a 03/05/2024, referente a saldo de férias do exercício de 2022, da titular **Leunira Viganó Tesser**.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara,

**NORBERTO  
ANACLETO  
ORTIGARA:2  
3156287920** Assinado de forma  
digital por  
NORBERTO  
ANACLETO  
ORTIGARA:2315628  
7920  
Dados: 2024.04.18  
11:37:52 -03'00'



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>39949/2024</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>	
Título	Resolucao nº 42 - Designa Jackerson Menequelli substituir Marcia Stolarski periodo ferias	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	
Órgão	<u>SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento</u>	Resolução-EX (Gratuita)	
Depositário	LILIAN SORAIA C LOOS	<a href="#">042 Designa Jackerson Menequelli substituir Marcia Stolarski - ferias 29 04 a 28 05 2024.pdf</a> 72,67 KB	
E-mail	liliancampos@seab.pr.gov.br		
Enviada em	19/04/2024 16:24		
Data de publicação			
23/04/2024 Terça-feira		Gratuita	Aprovada 19/04/24 16:27            Nº da Edição do Diário: 11645
<u>Histórico</u>			
<b>TRIAGEM REALIZADA</b>			
<b>Rascunho Gravado</b>	<a href="#">LILIAN SORAIA C LOOS</a>	19/04/24 16:24	
<b>Matéria Enviada</b>	<a href="#">LILIAN SORAIA C LOOS</a>	19/04/24 16:24	
<b>Triagem Realizada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	19/04/24 16:27	
23/04/2024 <b>Aprovada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	19/04/24 16:27	

**RESOLUÇÃO Nº 042, de 19 de abril de 2024.**

*Designa servidor para substituir a Chefe do DESAN durante férias regulares.*

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO**, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Jackerson Conrado Mussolim Menequelli**, RG nº 12.800.977-9, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Chefe do DESAN, durante 30 (trinta) dias, no período de 29/04/2024 a 28/05/2024, referente a férias regulares do exercício de 2022, da titular **Márcia Cristina Stolarsk**.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.  
Cumpra-se.

NORBERTO  
ANACLETO  
ORTIGARA:2  
3156287920

Assinado de forma digital por NORBERTO ANACLETO ORTIGARA:23156287920  
Dados: 2024.04.19 14:49:25 -03'00'

Norberto Anacleto Ortigara,



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>44359/2024</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	RESOLUCAO Nº 43 - Divulga preco medio ponderado para o milho Abril - DERAL 21.670.933-0	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento
Órgão	<a href="#">SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento</a>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	LILIAN SORAIA C LOOS	<a href="#">043 Divulga preco medio ponderado para o milho Abril - DERAL 21.670.933-0.pdf</a> 85,18 KB
E-mail	liliancampos@seab.pr.gov.br	
Enviada em	30/04/2024 14:21	
Data de publicação		
02/05/2024 Quinta-feira	Gratuita	Diagramada 30/04/24 15:06  Nº da Edição do Diário: 11651
<a href="#">Histórico</a> <b>TRIAGEM REALIZADA</b>		
<b>Rascunho Gravado</b>	<a href="#">LILIAN SORAIA C LOOS</a>	30/04/24 14:21
<b>Matéria Enviada</b>	<a href="#">LILIAN SORAIA C LOOS</a>	30/04/24 14:21
<b>Triagem Realizada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	30/04/24 14:22
02/05/2024 <b>Aprovada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	30/04/24 14:22
02/05/2024 <b>Diagramada</b>	<a href="#">usuário DIOE</a>	30/04/24 15:06

## RESOLUÇÃO Nº 43, de 30 de abril de 2024.

*Divulga o preço médio ponderado para o milho*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, em atendimento ao disposto na Lei nº 15.605/2007 e no art. 3º c/c o art. 8º, inciso IX, do Regulamento anexado ao Decreto nº 1.444/2007, e

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **abril de 2024**, restou 63,54% (sessenta e três inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal do milho de **R\$ 17,67** (dezesete reais e sessenta e sete centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para o mês de **abril dos anos de 2015 e 2016**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **abril de 2024**, restou 60,36% (sessenta inteiros e trinta e seis centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 19,21** (dezenove reais e vinte e um centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **abril de 2017**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **abril de 2024**, restou 59,82% (cinquenta e nove inteiros e oitenta e dois centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 19,47** (dezenove reais e quarenta e sete centavos) divulgado pela CONAB/MAPA para **abril de 2018**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **abril de 2024**, restou 55,39% (cinquenta e cinco inteiros e trinta e nove centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 21,62** (vinte e um reais e sessenta e dois centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **abril de 2019**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **abril de 2024**, restou 49,42% (quarenta e nove inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 24,51** (vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **abril de 2020**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **abril de 2024**, restou 45,15% (quarenta e cinco inteiros e quinze centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 26,58** (vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **abril de 2021**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **abril de 2024**, restou 35,33% (trinta e cinco inteiros e trinta e três centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 31,34** (trinta e um reais e trinta e quatro centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **abril de 2022**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **abril de 2024**, restou **12,21%** (doze inteiros e vinte e um centésimos por cento) **inferior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 55,20** (cinquenta e cinco reais e vinte centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **abril de 2023**;

considerando que o preço médio nominal da saca de 60 kg de milho recebido pelos produtores no Estado do Paraná, referente ao mês **abril de 2024**, restou **1,40%** (um inteiro e quarenta centésimos por cento) **superior** ao preço mínimo nominal de **R\$ 47,79** (quarenta e sete reais e setenta e nove centavos), divulgado pela CONAB/MAPA para **abril de 2024**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar o preço médio nominal ponderado para **abril de 2024**, da saca de 60 kg (sessenta quilogramas) de milho, no importe de **R\$ 48,46** (quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos).

**Parágrafo Primeiro.** Para efeito de equivalência em produto, no que concerne ao Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, o índice de subvenção econômica para as operações contratadas com equivalência em produto aos preços mínimos nominais dos anos de **2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022**, com parcelas **vincendas no mês de maio de 2024**, é igual a **zero**.

**Parágrafo Segundo.** Para efeito de equivalência em produto, no que concerne ao Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, o índice de subvenção econômica para as operações contratadas com equivalência em produto, ao preço mínimo nominal de **R\$ 55,20** (cinquenta e cinco reais e vinte centavos) e vincendas no mês de **maio de 2024**, é de **12,21%** (doze inteiros e vinte e um centésimos por cento).

**Parágrafo Terceiro.** Para efeito de equivalência em produto, no que concerne ao Programa Trator, Implementos e Equipamentos Solidários, o índice de subvenção econômica para as operações contratadas com equivalência em produto, ao preço mínimo nominal de **R\$ 47,79** (quarenta e sete reais e setenta e nove centavos) e vincendas no mês de **maio de 2024**, é igual a **zero**.

**Parágrafo Quarto.** Farão jus ao índice de subvenção econômica estabelecida no Parágrafo Segundo, os mutuários que pagarem as parcelas até o vencimento do contrato pactuado com o agente financeiro.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Norberto Anacleto Ortigara,

DERAL/Iscl

**NORBERTO ANACLETO ORTIGARA:** Assinado de forma digital por NORBERTO ANACLETO ORTIGARA:23156287920  
Dados: 2024.05.02 11:32:22 -03'00'

Documento: **043DivulgaprecomedioponderadoparaomilhoAbrilDERAL21.670.9330.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Norberto Anacleto Ortigara** em 30/04/2024 12:58.

Inserido ao protocolo **21.670.933-0** por: **Lilian Soraia C Loos** em: 30/04/2024 11:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**4aff2d1e0c7b159af1fb4922c336fe1b**.